MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site **https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL**

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO N°64/2024-PGM

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Pregão

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei n° 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Minuta Padronizada de Edital de Pregão.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

EDSON ZOREK:02756516902
Assinado de forma digital por EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.01 10:20:12 -03'00'

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208887000107 - (408.725.750-91).

PREGÃO ELETRÔNICO

177/2026

IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV

136/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL (987493)

OBJETO

[registro de preços] Locação de som, iluminação, projeção de imagens, tendas, palcos, banheiros químicos, mesas, cadeiras, grades de isolamento, climatizadores e demais itens necessários à realização de Eventos, em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 27.164.539,06 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **15/12/2026** às **9h (horário de Brasília)**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREGOEIRO

GABRIEL VINICIUS RABEL, DESIGNADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 20.582/2026

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
11. DOS RECURSOS 22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026 / IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV N.º 136/2026

(Processo Administrativo n° 91999/2026)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024,e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Locação de som, iluminação, projeção de imagens, tendas, palcos, banheiros químicos, mesas, cadeiras, grades de isolamento, climatizadores e demais itens necessários à realização de Eventos, em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no ***EDITAL***.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 1 – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação *nos itens* **62 a 72** é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cascavel **OU** na Região Metropolitana[1] de Cascavel, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e do § 1º do artigo 33 da Lei Complementar n.º 63, de 04 de setembro de 2009, e das justificativas apresentadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:

a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;

b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.

3.8. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006,.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

[1] Lei Complementar n.º 186/2015 "Art. 1º Institui, na forma do § 3ª do art. 25 da Constituição Federal e art. 21 da Constituição Estadual a Região Metropolitana de Cascavel, constituída pelos Municípios de Cascavel, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Jesuítas, Iracema do Oeste, Nova Aurora, Anahy, Iguatu, Cafelândia, Campo Bonito, Catanduvas, Céu Azul, Ibema, Guaraniaçu, Diamante do Sul, Corbélia, Lindoeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Matelândia, Capitão Leônidas Marques, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste."

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.16.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item (Respeitado o limite de DUAS CASAS DECIMAIS para os centavos);

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;

7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.

7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. Quando for o caso, o percentual de acréscimo a ser exigido será determinado em documento anexo a este edital, denominado “Qualificação econômico-financeira”.

8.4.2. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.2.1. Caso o consórcio sagre-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://cascavel.atende.net.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 Por parte do licitante:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2. Por parte do contratado:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas aos que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

I. **Advertência;**

II. **Multa:** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, ou da parcela inadimplida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

III. **Impedimento de licitar e contratar;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções previstas ao Contratado PODERÃO ser aplicadas também ao detentor de Ata de Registro de Preços, no que couber;

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 17.664/2023.

12.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (https://cascavel.atende.net) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: pregao@cascavel.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cascavel.atende.net.

14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o endereço informado na folha inicial.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;

14.12.2 ANEXO II – Termo de Referência e Documento Complementar;

14.12.2.1 Apêndice do Anexo II – Modelo de Planilha de Custos;

14.12.3 ANEXO III – Declaração de Interesse

14.12.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.12.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;

14.12.6 ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar;

14.12.7 ANEXO VII - Mapa Comparativo de Preços;

14.12.8 ANEXO VIII - Portaria de Fiscalização.

Cascavel, 26 de novembro de 2026

JOACIR APARECIDO COSMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	218,00	DIA	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE 16 CAIXAS DE SOM SISTEMA FLY P.A., COM 02 ALTO FALANTES 10" + DRIVE (CADA) 08 CAIXAS DE SOM SUB-GRAVE COM 02 ALTO FALANTES 18" (CADA] 02 CAIXAS DE SOM PARA SIDEFILL 03 VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO}, CADA 06 SPOTS DE MONITOR COM 02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVE (CADA) 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS PARA P.A. 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS PARA MONITOR 04 MICROFONES SEM FIO UHF 08 MICROFONES COM FIO E COM PEDESTAIS 01 KIT COM 8 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA BATERIA 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADOS (CABEÇOTES + CAIXAS 4 X12") 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO (CABEÇOTE + 01 CAIXA 4X 10" + 01 CAIXA IX 15") 01 SISTEMA PARA TECLADO 01 BATERIA COMPLETA (CORPO E FERRAGENS) 01 NOTEBOOK 48 METROS DE ESTRUTURA DE TRELIÇASQ30 PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS 02 RÁDIOS DE INIERCOMUNICAÇÃO PEDESTAIS, POTÊNCIAS, PROCESSADORES, CABOS, ACESSÓRIOS, ETC.	5.083,28	1.108.155,04
2	229,00	DIA	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DF MÉDIO PORTE 08 CAIXAS DE SOM SISTEMA FLY P.A. COM 02 ALTO FALANTES 10" + DRIVE (CADA) 04 CAIXAS DE SOM GRAVE COM 02 ALTO FALANTES 18" (CADA) 04 CAIXAS DE SOM PARA MONITOR COM 02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVE (CADA } 01 MIXER DE SOM DIGITAL 32 VIAS PARA P.A. E MONITOR 02 MICROFONES SEM FIO UHF 06 MICROFONES COM FIO COM PEDESTAIS 01 KIT COM 8 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA BATERIA 01 CUBO PARA GUITARRA 01 CUBO PARA BAIXO 01 CUBO PARA TECLADO 01 BATERIA COMPLETA (CORPO E FERRAGENS) 01 NOTEBOOK PEDESTAIS, POTÊNCIAS, PROCESSADORES, CABOS, ACESSÓRIOS, ETC.	1.594,39	365.115,31
3	449,00	DIA	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 04 CAIXAS ATIVAS 03 VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) PARA P.A. 02 CAIXAS ATIVAS 02 VIAS (MÉDIO E AGUDO) PARA MONITOR 01 MIXER COM EFEITOS DIGITAIS DE 16 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO UHF 06 MICROFONES COM FIO	648,64	291.239,36
4	217,00	DIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE 16 REFLETORES PAR, FOCO 6 24 REFLETORES DE LED 3 WATTS 08 MOVING HEAD BEAN 200 01 MESA DMX + MESA CONTROLER MOVING 01 RACK 12 CANAIS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 01 LASER 04 MINI BRUTS COM 6 LÂMPADAS ESTRUTURA EM TRELIÇAS PARA EQUIPAMENTOS CABOS, ACESSÓRIOS, ETC.	2.304,79	500.139,43
5	218,00	DIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE 16 REFLETORES DE LED 3 WATTS 08 REFLETORES PAR FOCO 6 04 MOVING HEAD BEAN 200 01 MESA DMX + MESA CONTROLER	1.547,69	337.396,42

			MOVING 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 01 LASER ESTRUTURA EM TRELIÇAS PARA EQUIPAMENTOS CABOS, ACESSÓRIOS, ETC		
6	269,00	DIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 16 REFLETORES DE LED 3 WATTS 01 MESA DMX	538,08	144.743,52
7	146,00	DIA	PROJEÇÃO DE VÍDEO 6000 ANSI LUMENS: CONFORME SEGUE: PROJEÇÃO DE VÍDEO COM PROJETOR DE 6000 ANSI LUMENS COM TELA DE 3 METROS ALTURA POR 4 DE LARGURA.	937,60	136.889,60
8	6050,00	UND	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 03 DIÁRIAS	15,11	91.415,50
9	178,00	DIA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO ANFITEATRO EMIR SFAIR. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, COMPREENDENDO 01 (UMA) DIÁRIA (JORNADA DAS 08H00 AS 24H00).	1.040,35	185.182,30
10	270,00	H	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO ANFITEATRO EMIR SFAIR. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, POR HORA TRABALHADA, NÃO PODENDO EXCEDER UM PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS NO DIA.	793,96	214.369,20
11	207,00	DIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 3,9MM OUTDOOR CURVO MEDINDO 5,00 X 3,00 METROS; DIMENSÃO DA PLACA: 500 X 1000MM; BRILHO: 4200 NITS; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: HORIZONTAL 120º VERTICAL 140º; REFRESH 5280 HERTZ; FORMATO DE ENTRADA DE SINAL: AV, SDI, S-VIDEO, VGA, DVI, YPBPR, HDMI. INCLUSO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q-30 PARA ELEVAÇÃO DO PAINEL, SISTEMA DE SOM ATIVO 400 W RMS PARA SAÍDA DE ÁUDIO, CABEAMENTO, ACESSÓRIOS E EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. (DIÁRIA COMPREENDE JORNADA DE 08 HORAS)	2.676,66	554.068,62
12	1222,00	H	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR HORA, PARA CIRCULAÇÃO EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, INCLUSIVE DISTRITOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE RELEVANTES AO MUNICÍPIO, COM GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO.	145,19	177.422,18
13	212,00	DIA	"SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO -(ÁREA/LOCAL A DEFINIR). OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, COMPREENDENDO 01 (UMA) DIÁRIA (JORNADA DAS 08H00 AS 24H00).	912,62	193.475,44
14	989,00	H	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO -(ÁREA/LOCAL A DEFINIR). OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO. POR HORA TRABALHADA, NÃO PODENDO EXCEDER UM PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS NO DIA.	646,74	639.625,86

15	3067,00	UND	LOCAÇÃO CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, PARA 01 DIÁRIA.	44,97	137.922,99
16	3842,00	UND	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 04 CADEIRAS, NA COR BRANCA, PARA EVENTO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIÁRIAS	62,17	238.857,14
17	2136,00	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO E FEMININO), MODELO STANDART, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	413,45	883.129,20
18	954,00	DIA	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (FEMININO E MASCULINO) - PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO, SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	831,17	792.936,18
19	71,00	UND	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO 6M X 5M X 0,50M ALTURA, COM FORRAÇÃO CARPET GRAFITE E SAIA PRETA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	3.124,50	221.839,50
20	65,00	UND	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO 9M X 5M X 0,50M ALTURA, COM FORRAÇÃO CARPET GRAFITE E SAIA PRETA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	4.293,00	279.045,00
21	50,00	UND	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO 10M X 8M X 1M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	6.733,33	336.666,50
22	25,00	UND	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO 10M X 8M X 1,5M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	6.999,83	174.995,75
23	36,00	UND	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO 6M X 5M X 1M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	3.922,00	141.192,00
24	35,00	UND	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA, MEDINDO 10M COMPRIMENTO X 8M DE LARGURA, COM 9M DE ALTURA, ESTRUTURA BOX TRUSS, COM GUARDA CORPO E ESCADA COM CORRIMÃO, PARA ATÉ 03 DIAS.	12.844,33	449.551,55
25	33,00	UND	LOCAÇÃO DE PALCO SEM COBERTURA, MEDINDO 10M COMPRIMENTO X 10M LARGURA, COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,00 A 1,50M, ESTRUTURA BOX TRUSS, COM GUARDA CORPO, ESCADA COM CORRIMÃO, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	8.489,50	280.153,50
26	20,00	UND	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 14,00 X 10,00 X 1,60M, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATÉ 03 DIAS.	17.331,70	346.634,00

27	26,00	UND	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 18,00M X 14,00M X 1,60M, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50, COM ÁREA AUXILIAR DE 8,00 X 3,00 X 1,60M, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATÉ 03 DIAS.	27.511,87	715.308,62
28	420,00	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MINIMO DE 260 KVA, PARA USO MINIMO DE 8 HS	3.496,67	1.468.601,40
29	24,00	UND	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERÍODO DE ATÉ 30 DIAS	24.650,00	591.600,00
30	302,00	UND	LOCAÇÃO STANDS BÁSICOS INTERNOS MEDINDO 3X3 CADA, ESTUTURA EM OCTANORM, DIVISÓRIAS CHAPAS DUPLA FACE BRANCA ELETRICA, 3 SPOT DE ILUMINAÇÃO E UMA TOMADA POR STAND, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 1,00X,050, FORRAÇÃO INTERNA CARPE CINZA. (EXPOSITORES)	1.033,33	312.065,66
31	259,00	UND	LOCAÇÃO STANDES BÁSICOS INTERNOS MEDINDO 3X5 CADA, ESTRUTURA EM OCTANORM, DIVISÓRIAS CHAPAS DUPLA FACE BRANCA ELETRICA. 3 SPOT DE ILUMINAÇÃO E UMA TOMADA POR STAND, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 1,00X0,50, FORRAÇÃO INTERNA CARPE CINZA, PARA ATÉ 03 DIAS .	1.608,33	416.557,47
32	4902,00	M²	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO CARPET 3MM, INCLUÍNDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, APLICADO COM FITA DUPLA FACE, CORES GRAFITE E VERMELHO, PARA ATÉ 03 DIAS.	26,00	127.452,00
33	2302,00	M²	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAMENTO PARA TERRENO DESNIVELADO, PARA ATÉ 03 DIAS.	69,59	160.196,18
34	1402,00	M²	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE CALÇOS DE MADEIRA, PARA TERRENO NIVELADO, PARA ATÉ 03 DIAS.	67,27	94.312,54
35	2362,00	MT	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMINIO BOX TRUSS P30 COM CONEXÕES, SAPATAS, CUBOS E SLEVES, PARA PÓRTICOS, BACK DROPS E TESTEIRAS DE PALCOS E STANDS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATÉ 03 DIAS.	121,00	285.802,00
36	5700,00	M²	LOCAÇÃO DE BARRACÃO AUTOPORTANTE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO, COM PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE ATÉ 8M, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	74,82	426.474,00
37	253,00	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MINIMO DE 260 KVA, PARA USO STAND BY	2.990,36	756.561,08
38	255,00	UND	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO COM 3 DEGRAUS DE 70 CM DE PROFUNDIDADE, ATENDENDO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATÉ 03 DIAS.	9.223,33	2.351.949,15
39	5150,00	MT	LOCAÇÃO DE GRADE PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREA, MINIMO DE 1,20 DE ALTURA - CONTENÇÃO DE PÚBLICO E ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS, MEDINDO 1,20M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, PARA ATÉ 03 DIAS.	24,12	124.218,00

40	523,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA 01 DIA.	2.145,33	1.122.007,59
41	280,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 3 DIAS	2.340,67	655.387,60
42	145,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS	3.334,24	483.464,80
43	31,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 30 DIAS	5.300,00	164.300,00
44	382,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA 01 DIA.	960,18	366.788,76
45	210,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 03 DIAS.	1.001,17	210.245,70
46	143,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS.	1.336,21	191.078,03
47	49,00	UND	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERÍODO DE ATÉ 10 DIAS	17.711,44	867.860,56
48	124,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 3,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS	1.426,92	176.938,08
49	147,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 3 DIAS	1.862,50	273.787,50
50	98,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS	2.550,00	249.900,00
51	25,00	UND	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS	19.816,67	495.416,75

			DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERÍODO DE ATÉ 15 DIAS		
52	120,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 4M DE FRENTE X 4M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA ATÉ 03 DIAS.	855,00	102.600,00
53	4340,00	M²	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA DE TENDA, PARA ATÉ 03 DIAS.	23,09	100.210,60
54	54,00	UND	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERIODO DE ATÉ 3 DIAS	16.390,57	885.090,78
55	4282,00	M²/DIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO, COM ESTRUTURA DE BOX TRUSS E CABEAMENTO, PARA MONTAGEM NECESSÁRIA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO.	461,33	1.975.415,06
56	20,00	UND	TENDA CALHADA 10X10X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	36.815,00	736.300,00
57	30,00	UND	LONA PARA TENDA CALHADA 5X5 COLUNA DE 3 METROS GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO, AMARELA,VERDE,AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.850,00	85.500,00
58	30,00	UND	LONA PARA TENDA CALHADA 10X5 X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO,AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3.352,72	100.581,60
59	30,00	UND	LONA PARA TENDA CALHADA 10X10 X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5.426,67	162.800,10
60	132,00	DIA	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL - TIPO PEDESTAL.RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS,COM PEDESTAL DE 1300 MM DE ALTURA MÍNIMA, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H, 110 OU 220 V, INCLUINDO TRANSPORTE E RETIRADA.	1.178,33	155.539,56
61	145,00	DIA	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL POSSUINDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE DE 15 METROS, FLUX DE AR DE 24.000 3/H OU SUPERIOR, RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OM PEDESTAL DE 1800 MM DE ALTURA MÍNIMA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, 220V. INCLUINDO TRANSPORTE E RETIRADA.	974,11	141.245,95

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL OU NA REGIÃO METROPOLITANA DE CASCAVEL

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
62	150,00	UND	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 04 CADEIRAS NA COR BRANCA - PARA EVENTO DE ATÉ 30 DIÁRIAS	216,75	32.512,50
63	1661,00	UND	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA EM PVC, NA COR BRANCA, 01 DIARIA.	13,07	21.709,27
64	651,00	UND	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA EM PVC, NA COR BRANCA, ATÉ 06 DIÁRIAS	29,91	19.471,41
65	25,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA ATÉ 30 DIAS.	2.851,30	71.282,50
66	20,00	UND	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 30 DIAS	3.831,25	76.625,00
67	10506,00	UND	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 01 DIÁRIA	6,05	63.561,30
68	83,00	DIA	PROJEÇÃO DE VÍDEO 3000 ANSI LUMENS: CONFORME SEGUE: PROJEÇÃO DE VÍDEO COM PROJETOR DE 3000 ANSI LUMENS COM TELA DE 3 METROS ALTURA POR 4 DE LARGURA.	485,29	40.279,07
69	880,00	UND	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 06 DIARIAS	22,33	19.650,40
70	140,00	DIA	LOCAÇÃO DE CABINE MÓVEL PARA BANHO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA 2300MM X LARGURA 1100MM X COMPRIMENTO 1200MM. PISO ANTI - DERRAPANTE. ILUMINAÇÃO INTERNA E APOIO PARA OBJETOS. ENCANAMENTO COM REGISTRO E CHUVEIRO ELÉTRICO DE 220V. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAIXA DE DEJETOS DE 220 LITROS.INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL.	274,17	38.383,80
71	180,00	UND	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 15 DIÁRIAS	36,67	6.600,60
72	250,00	UND	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 04 CADEIRAS NA COR BRANCA - PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIÁRIAS	74,98	18.745,00
Valor Total Geral: R$ 27.164.539,06 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos)					

55
1.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Processo Administrativo n° 91999 /2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS, TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GRADES DE ISOLAMENTO, CLIMATIZADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** nos termos da requisição anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. Por se tratar de Registro de Preços, esta contratação tem caráter não continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. A descrição dos itens a serem contratados, as quantidades e valores serão informados na Requisição ao Compras.

1.5. Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme termos do inciso do XIII do art. 6° da Lei n° 14.133/21.

1.6. A quantidade mínima a ser cotada pelo licitante deverá será a quantidade total do item, visto a necessidade da contratação.

1.7. O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Visando a necessidade de fomento econômico do comércio local/regional, e amparado pela Lei Municipal nº 112/2020, a presente aquisição deverá, quando couber, ser

realizada com ênfase à aquisição local e regional (Cascavel e Região Metropolitana), conforme especificado em Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Para a presente contratação, deverá ser efetuada a formação do Cadastro de Reserva, em conformidade com o disposto no Art. 18 do Decreto Municipal nº 18.027/2024, que estabelece as diretrizes para tal procedimento, conforme especificado em Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação faz parte do Plano de Contratação Anual do Município de Cascavel, conforme informado no DFD (Documento de Formalização de Demanda) por meio da Intenção da nº **549/2026.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme especificado em Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além das praticas de sustentabilidade informadas no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os requisitos, quando couber, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8º Edição e Instrução Normativa nº 01/2024 - Dispõe sobre os

Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta[1].

Subcontratação

4.2. A Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação a terceiro de partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. É vedada a subcontratação total do objeto, não podendo a atuação da contratada transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, a contratada permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada, conforme orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU[2].

4.3. Dessa forma, admite-se a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 49% (quarenta e nove por cento) do valor total contratado, vedada a subcontratação integral. A medida é admitida em caráter excepcional, quando necessária à adequada execução dos serviços, especialmente em razão da diversidade de atividades contempladas na Requisição ao Compras, que podem demandar especializações específicas. O limite estabelecido busca assegurar que a parcela predominante do objeto permaneça sob execução direta da Contratada, preservando sua capacidade operacional e evitando que a subcontratação resulte em mera intermediação ou administração do contrato.

4.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, por meio dos Gestores/Fiscais do Contrato, que deverão verificar o atendimento aos requisitos de qualificação técnica da subcontratada e o respeito ao limite percentual estabelecido. Caberá à Contratada apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, bem como informar previamente a parcela do objeto que será por ela executada, para análise e autorização da Administração, nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos atos praticados pela

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf
https://drive.google.com/file/d/1h-s-VGfhrCyPJcVbFeICPEsL_GazyMKZ/view

[2] https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/6-1-1-subcontratacao/?utm_source=chatgpt.com

subcontratada, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades delegadas, bem como a responsabilidade por todas as obrigações técnicas, fiscais e contratuais decorrentes. A Contratada deverá assegurar que os serviços executados pela subcontratada atendam às especificações, aos padrões de qualidade, aos prazos e às demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

4.6. A subcontratação não implica divisão de responsabilidade perante a Administração, sendo a Contratada a única responsável pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais obrigações assumidas. Eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos decorrentes da atuação da subcontratada não afastarão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada perante a Administração.

4.7. Não se admite subcontratação total do objeto, tampouco a formação de consórcio, preservando-se a execução contratual sob a gestão de uma única empresa responsável, a fim de evitar fragmentação de responsabilidades e prejuízos à eficiência administrativa.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de ser registro de preços, sendo o objeto entregue de forma parcelada, sem alta complexidade técnica, nem apresentando alto risco financeiro, não causando, nesse caso, prejuízos à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Identificada a demanda, o Órgão Municipal requisitante deverá indicar à empresa detentora da Ata de Registro de Preços o local da realização do evento e da prestação dos serviços, descrevendo, quando for o caso, todos os elementos e características do espaço, das edificações e da infraestrutura disponível, incluindo ambiente aberto ou fechado, locais destinados à instalação dos equipamentos e estruturas, disponibilidade e capacidade da rede elétrica, acessos, restrições operacionais e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.1.2. O Órgão Contratante deverá solicitar os itens necessários à realização do evento com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, por meio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação, informando local, data, horário, período de utilização, características físicas do ambiente, disponibilidade de energia elétrica e demais informações indispensáveis à execução dos serviços.

5.1.3. Excepcionalmente, mediante justificativa formal do Órgão Contratante, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser reduzido em razão de situação emergencial, superveniente ou de interesse público devidamente motivado.

5.1.4. Sempre que a complexidade do evento justificar, a Contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no local da execução, a fim de verificar as condições necessárias para montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.5. Os técnicos e equipes da CONTRATADA deverão apresentar-se no local da prestação dos serviços com antecedência compatível com a complexidade da montagem, observado o prazo mínimo de 04 (quatro) horas antes do início do evento, podendo o Órgão Contratante estabelecer prazo superior ou inferior, conforme as características da contratação.

5.1.6. Todos os equipamentos, estruturas e demais itens contratados deverão estar completamente instalados, montados, testados, limpos e em perfeitas condições de funcionamento, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento.

5.1.7. A desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas deverão ser realizadas em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, salvo quando prazo diverso for definido pelo Órgão Contratante em razão das características da contratação.

5.1.8. Todos os equipamentos, estruturas, mobiliários e demais materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às especificações do Termo de Referência, de forma a não oferecer riscos aos usuários, servidores, participantes ou ao público em geral.

5.1.9. Os equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, climatização e demais sistemas deverão possuir capacidade compatível com o porte e as características do evento, observando os quantitativos e especificações efetivamente contratados.

5.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar profissionais devidamente capacitados para montagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção corretiva imediata, desmontagem e demais atividades necessárias durante todo o período do evento.

5.1.11. Sempre que houver equipamentos que exijam operação contínua, a Contratada deverá manter operador habilitado presente durante todo o período de funcionamento, realizando os ajustes necessários sempre que solicitado pela Fiscalização.

5.1.12. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos empregados que executarão os serviços, os quais deverão estar devidamente identificados por crachá ou outro meio oficial de identificação.

5.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais meios necessários ao transporte, instalação, montagem, operação, manutenção, desmontagem, e perfeito funcionamento dos equipamentos e estruturas.

5.1.14. Incluem-se, entre outros, cabos elétricos, conectores, extensões, ferramentas, cordas, amarras, parafusos, pregos, cintas, contrapesos, fixadores, dispositivos de ancoragem, materiais de proteção, equipamentos auxiliares e quaisquer outros insumos necessários à completa execução do objeto.

5.1.15. Para os banheiros químicos, estão incluídas a manutenção e destinação adequada dos resíduos, durante todo o período do evento, garantindo condições adequadas de higiene e utilização.

5.1.16. A Contratada deverá manter equipamentos, estruturas e instalações permanentemente limpos, organizados e em condições adequadas de utilização durante toda a execução do evento, promovendo imediatamente os reparos ou substituições que se fizerem necessários.

5.1.17. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante designado pelo Órgão Contratante, que atuará como interlocutor junto à CONTRATADA.

5.1.18. Quando couber, antes do início da montagem, a CONTRATADA deverá apresentar ao Órgão Contratante a(s) respectiva(s) Anotação(ões) ou Termo(s) de

Responsabilidade Técnica (ART e/ou TRT), emitida(s) por profissional(is) legalmente habilitado(s) junto ao respectivo Conselho Profissional, abrangendo todos os equipamentos e estruturas que legalmente exijam responsabilidade técnica, tais como palcos, tendas, estruturas metálicas, sistemas de sonorização, iluminação, projeção, geradores, arquibancadas, grades de contenção, tablados e demais estruturas aplicáveis.

5.1.19. Todo o ônus decorrente da emissão e recolhimento das ARTs e/ou TRTs será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.20. Quando necessário em razão da dimensão ou complexidade do evento, poderá ser exigido levantamento técnico prévio elaborado pela CONTRATADA, contendo memorial descritivo, quantitativos, disposição dos equipamentos e estruturas, cronograma de montagem e demais informações pertinentes, sujeito à aprovação da Fiscalização.

5.1.21. Após a aprovação do levantamento técnico, quando exigido, a CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços constantes da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.1.22. Em função da complexidade dos serviços, os prazos específicos para montagem, desmontagem ou conclusão poderão ser definidos ou ajustados pela Fiscalização, conforme as características e necessidades de cada evento, preferencialmente por escrito, cujo descumprimento sujeitará a empresa às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.1.23. Após a conclusão dos serviços de desmontagem, caberá à CONTRATADA promover a limpeza completa das áreas utilizadas, remoção de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados e restituição do local nas mesmas condições em que foi recebido.

5.1.24. A CONTRATADA deverá manter continuamente organização e segurança das áreas de trabalho durante toda a execução dos serviços, removendo diariamente entulhos, materiais, ferramentas e equipamentos que possam comprometer a segurança ou o andamento das atividades.

5.1.25. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como por acidentes ou prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, montagem inadequada, utilização de materiais impróprios ou descumprimento das normas técnicas e de segurança.

5.1.26. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelos prejuízos decorrentes de sua execução inadequada, ainda que constatados após o recebimento definitivo do objeto.

5.1.27. A CONTRATADA deverá informar ao Órgão Contratante o nome, telefone e endereço eletrônico do responsável técnico e do responsável operacional pela execução do contrato, mantendo essas informações permanentemente atualizadas.

5.1.28. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente a NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 11 (Movimentação de Materiais, quando aplicável), NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando aplicável), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR 23 (Proteção Contra Incêndios), NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), NR 26 (Sinalização de Segurança), NR 35 (Trabalho em Altura) e demais normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis à execução do objeto.

5.1.29. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, bem como garantir sua correta utilização por seus empregados.

5.1.30. Caso ocorra falha, defeito ou interrupção do funcionamento de qualquer equipamento ou estrutura durante o evento, a Contratada deverá providenciar imediatamente o reparo ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade do evento.

5.1.31. No caso de cancelamento do evento por iniciativa da Administração, não será devido qualquer pagamento pelos serviços não executados, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

da data prevista para o início da montagem ou do evento, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

5.1.32. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, considerando-se incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução contratual.

5.1.33. Todos os equipamentos e estruturas deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às exigências dos órgãos fiscalizadores e às condições de segurança necessárias à realização de eventos públicos, cabendo exclusivamente à Contratada garantir sua conformidade durante toda a execução contratual.

5.1.34. A contratação dos serviços ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante demanda dos Órgãos e Unidades Administrativas, formalizada por Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.1.35. **As informações e justificativas que não constam expressamente neste Termo de Referência encontram-se devidamente tratadas no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme Ordem de Compra ou cronograma previamente estabelecido, podendo ocorrer no perímetro urbano, zona rural ou distritos do Município.

5.3. Os serviços serão executados nos dias e horários definidos pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade da Administração.

5.4. Em razão da natureza da contratação, realizada sob demanda, não é possível definir previamente datas, horários ou locais específicos para a execução dos serviços, os quais serão informados pela Secretaria requisitante quando da solicitação.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais

recursos necessários, em quantidades suficientes e em perfeitas condições de uso, promovendo sua substituição imediata quando necessário, de forma a garantir a continuidade e a qualidade da execução contratual, conforme já mencionado anteriormente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A licitante deverá considerar, para o dimensionamento de sua proposta, todas as condições necessárias à perfeita execução do objeto, observando as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

5.6.2. Os valores ofertados deverão contemplar integralmente as respectivas unidades de fornecimento previstas para cada item (dia, hora, unidade, metro, metro quadrado ou metro quadrado/dia), conforme especificação constante na Requisição, incluindo os períodos de permanência, utilização ou disponibilidade definidos para cada serviço.

5.6.3. A licitante deverá considerar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo vistoria técnica quando necessária, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante o evento, desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação dos resíduos, quando aplicável.

5.6.4. Para os itens que compreendam locação de estruturas, equipamentos ou instalações, deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, cabos, conectores, fixações, ferramentas, veículos, equipamentos auxiliares, mão de obra especializada e demais insumos indispensáveis ao perfeito funcionamento e à execução do objeto.

5.6.5. Quando a instalação exigir serviços em altura ou em locais de difícil acesso, a Contratada deverá considerar em sua proposta todos os equipamentos necessários, tais como plataformas elevatórias, guindastes, andaimes ou outros meios adequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6.6. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais,

seguros, deslocamentos, alimentação, hospedagem, combustíveis e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

5.6.7. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a execução ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação dos quantitativos estimados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, que se refere a uma Ata de Registro de Preços. Este tipo de documento não estabelece uma relação de caráter permanente e contínua entre as partes, como nos serviços continuados por exemplo, sendo regido por demandas específicas e pontuais da Administração Pública. Trata-se de uma contratação sob demanda, sem obrigatoriedade de compra, o que torna desnecessários tais procedimentos. Portanto, a natureza do objeto dispensa a necessidade de transição e finalização do contrato neste momento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição, ou documento equivalente, que deverá conter a relação dos serviços executados e dos materiais utilizados,

quando couber. O IMR não será utilizado conforme justificativa apresentada em Item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Decreto nº 17.872/2023)

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 8 (oito) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Havendo divergência entre o prazo informado na Requisição, permanece o prazo estipulado no Termo de Referencia.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A proposta encaminhada pelo licitante terá **validade de 120 (cento e vinte) dias**. Quanto ao prazo solicitado, o mesmo serve para que a administração pública tenha tempo suficiente para analisar as propostas recebidas, realizar os demais procedimentos necessários e tomar a decisão da contratação. Para os licitantes, o prazo de validade das propostas representa um compromisso de manter as condições ofertadas durante esse período, evitando alterações nas propostas ou desistência das mesmas, fazendo com que os processos restem fracassados.

8.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, juntamente com a proposta, deve apresentar a **planilha detalhada dos custos**, conforme modelo em anexo do edital, descrevendo os custos que achar necessário para a composição dos seus valores, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa para a não aplicação de cota exclusiva para ME/EPP

8.4. Conforme especificado em Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este processo, não serão abertas cotas reservadas para ME/EPP.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato/Ata será por empreitada por preço unitário.

Forma de fornecimento

8.6. Por se tratar de Registro de Preços, o fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme demanda das Secretarias Municipais.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.16. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

8.27.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Disposições referentes à participação de cooperativas

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo licitante **serão**:

8.31. PARA OS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS ITENS 01 A 14 DA REQUISIÇÃO AO COMPRAS:

8.31.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço(s) pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) pelo Pregoeiro.

8.31.2. Apresentação de registro do responsável técnico da empresa, Pessoa Física, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, quando os serviços a serem executados envolverem atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional perante o respectivo conselho.

8.31.2.1. O vínculo do responsável técnico junto à empresa poderá ser comprovado por meio dos seguintes documentos: Certidão de registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU ou CRT em que conste o nome e registro do responsável técnico; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Registro da Pessoa Física junto ao CREA/CAU ou CRT; Contrato de Trabalho e Registro da Pessoa Física junto ao CREA/CAU ou CRT, Declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou outro documento hábil na forma da Lei, que comprove a inscrição do responsável técnico junto ao CREA / CAU ou CRT e o vínculo junto à Empresa.

8.31.3. A qualificação técnica acima mencionada visa atender Leis, Decretos e/ou Resoluções de modo que a instalação e execução do serviço seja feita da maneira correta, por profissionais devidamente habilitados, evitando acidentes e prejuízos para ambas as partes. São requisitos mínimos para o correto planejamento e desempenho do serviço solicitado, pois são avaliados e evitados

80

riscos inerentes à montagem, instalação e operação dos equipamentos e sistemas utilizados na execução dos serviços, quando tais atividades estiverem sujeitas à responsabilidade técnica, como por exemplo, sobrecarga na fiação, curto circuito, falhas nas instalações e demais riscos relacionados à execução dos serviços. Por isso, é fundamental contar com o acompanhamento de profissionais legalmente habilitados junto ao CREA ou CRT quando exigível, para todo o processo, que envolve o estudo, a instalação e o acompanhamento dos serviços ofertados.

8.31.4. A qualificação técnica supracitada **não se aplica aos serviços de carro de som** para a divulgação de informações relevantes ao município, pois não envolve atividades técnicas de engenharia. Nesse sentido, tal qualificação se aplica aos demais itens dispostos nesta contratação.

8.31.5. Vale ressaltar que cabe a Administração Pública o direito de exigir dos licitantes a comprovação de aspectos técnicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar o serviço de forma correta, com o cumprimento de todas as normas legais vigentes.

8.31.6. Quando exigível em razão das atividades efetivamente executadas, a Contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente perante o conselho profissional competente, abrangendo os serviços que demandem responsabilidade técnica.

8.32. PARA OS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS ITENS 15 A 70 DA REQUISIÇÃO AO COMPRAS:

8.32.1. Registro ou inscrição da Empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em plena validade, quando exigível em razão das atividades técnicas objeto da contratação.

8.32.2. Apresentação de registro do responsável técnico da empresa, Pessoa Física, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, com atribuição compatível com os serviços a serem executados, quando exigível.

8.32.2.1. O vínculo do responsável técnico junto à empresa poderá ser comprovado por meio dos seguintes documentos: Certidão de registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU ou CRT em que conste o nome e registro do responsável técnico; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Registro da Pessoa Física junto ao CREA / CAU ou CRT; Contrato de Trabalho e Registro da Pessoa Física junto ao CREA / CAU ou CRT, Declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou outro documento hábil na forma da Lei, que comprove a inscrição do responsável técnico junto ao CREA / CAU ou CRT e o vínculo junto à Empresa.

8.32.3. A qualificação técnica acima mencionada visa atender Normas Regulamentares, Leis, Instruções Normativas e demais normas aplicáveis, de modo que a instalação e montagem seja feita da maneira correta, evitando acidentes e prejuízos para ambas as partes. São requisitos mínimos para o correto planejamento e execução dos serviços, pois são avaliados e evitados riscos como instabilidade estrutural, falhas na montagem, fixação inadequada, sobrecarga e demais riscos relacionados à instalação e utilização das estruturas temporárias. Por isso, é fundamental contar com o acompanhamento de profissionais legalmente habilitados junto ao CREA / CAU ou CRT quando exigível, para todo o processo que envolve o estudo, a instalação e o acompanhamento dos serviços.

8.32.4. A exigência de registro, responsável técnico e respectiva ART **não se aplica aos itens, cuja execução se limite à locação, entrega ou somente disponibilização, quando tais atividades não demandarem responsabilidade técnica ou emissão de ART perante o conselho profissional competente.**

8.32.5. Vale ressaltar que cabe a Administração Pública o direito de exigir dos licitantes a comprovação de aspectos técnicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar o serviço de forma correta, com o cumprimento de todas as normas legais vigentes.

8.32.6. Quando exigível em razão das características e atividades efetivamente executadas, a Contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente perante o conselho profissional competente, abrangendo os serviços que demandem responsabilidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 27.164.539,06 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos.), conforme custos unitários apostos na requisição em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas dotações a serem informadas em Requisição ao Compras.

Cascavel, 22 de julho de 2026.

Elaborado por

Equipe de Planejamento

Ana Paula da Silva Oliveira Agulho
Matricula 33.237-1

Willian Batista Da Silva
Matrícula 36.429-1

Ivan Olbermann
Matrícula 36.708-2

Ivonete Arconti Santiago
Matrícula 26.748-1

Eduardo Pereira de Araujo
Matrícula 39.816-01

Victor Ferreira Delgado
Matrícula 38.007-02

Autorizado por:

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão

84
1.

ANEXO I

Processo Administrativo nº 91999/2026

1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações para serem utilizadas:

> Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional."

1.1 Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte PODERÃO se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Quinta – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

> "O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."

2.1 Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR ESTIMADO a ser pago à contratada.

3. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Sétima – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano;

3.1 Informamos que o índice a ser adotado será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, já que é comumente utilizado como medidor da inflação, uma vez que a lei não estabelece qual índice deve ser utilizado, desde que a escolha permita retratar a efetiva variação dos custos.

4. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

85
1.

5.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.2.1 Quando a não-conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. Considerando a Resolução n.º 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, informamos que, em seu item 4. 'DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS', deverá constar a seguinte redação:

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

86

6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

7. Por fim os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17.872/2023 neste processo serão indicados em portarias específicas.

Cascavel, 22 de julho de 2026.

Equipe de Planejamento

Ana Paula da Silva Oliveira Aguilho
Matrícula 33.237-1

Willian Batista Da Silva
Matrícula 36.429-1

Ivan Olbermann
Matrícula 36.708-2

Ivonete Arconti Santiago
Matrícula 26.748-1

Eduardo Pereira de Araujo
Matrícula 39.816-01

Victor Ferreira Delgado
Matrícula 38.007-02

De acordo

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão

87
1.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITEM 1	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE 16 caixas de som sistema fly P.A., com 02 alto falantes 10" + drive (cada) 08 caixas de som sub-grave com 02 alto falantes 18" (cada] 02 caixas de som para sidefill 03 vias (grave, médio e agudo}, cada 06 spots de monitor com 02 alto falantes de 12" + drive (cada) 01 console digital com 32 canais para P.A. 01 console digital com 32 canais para Monitor 04 microfones sem fio UHF 08 microfones com fio e com pedestais 01 kit com 8 microfones específicos para bateria 02 amplificadores para guitarra valvulados (cabeçotes + caixas 4 X12") 01 amplificador para baixo (cabeçote + 01 caixa 4x 10" + 01 caixa lx 15") 01 sistema para teclado 01 bateria completa (corpo e ferragens) 01 notebook 48 metros de estrutura de treliçasQ30 para suporte de equipamentos 02 rádios de iniercomunicação Pedestais, potências, processadores, cabos, acessórios, etc.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	1.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	1.2 Deslocamento	00	R$	R$
	1.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			

ITEM 2	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DF MÉDIO PORTE 08 caixas de som sistema fly P.A. com 02 alto falantes 10" + drive (cada) 04 caixas de som grave com 02 alto falantes 18" (cada) 04 caixas de som para monitor com 02 alto falantes de 12" + drive (cada } 01 mixer de som digital 32 vias para P.A. e Monitor 02 microfones sem fio UHF 06 microfones com fio com pedestais 01 kit com 8 microfones específicos para bateria 01 cubo para guitarra 01 cubo para baixo 01 cubo para teclado 01 bateria completa (corpo e ferragens) 01 notebook Pedestais, potências, processadores, cabos, acessórios, etc.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	2.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	2.2 Deslocamento	00	R$	R$
	2.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			

ITEM 3	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 04 caixas ativas 03 vias (grave, médio e agudo) para P.A. 02 caixas ativas 02 vias (médio e agudo) para monitor 01 mIxer com efeitos digitais de 16 canais 02 microfones sem fio UHF 06 microfones com fio 01 notebook

88
1

	Cabos, pedestais, acessórios, etc.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	3.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	3.2 Deslocamento	00	R$	R$
	3.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 4	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE 16 refletores par, foco 6 24 refletores de LED 3 watts 08 moving head bean 200 01 mesa DMX + mesa controler moving 01 rack 12 canais 02 máquinas de fumaça 01 laser 04 mini bruts com 6 lâmpadas Estrutura em treliças para equipamentos Cabos, acessórios, etc.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	4.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	4.2 Deslocamento	00	R$	R$
	4.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 5	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE 16 refletores de LED 3 watts 08 refletores par foco 6 04 moving head bean 200 01 mesa DMX + mesa controler moving 01 máquina de fumaça 01 laser Estrutura em treliças para equipamentos Cabos, acessórios, etc			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	5.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	5.2 Deslocamento	00	R$	R$
	5.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 6	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 16 refletores de LED 3 watts 01 mesa DMX			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	6.1 Materiais e insumos	00	R$	R$

	6.2 Deslocamento	00	R$	R$
	6.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 7	PROJEÇÃO DE VÍDEO 6000 ANSI LUMENS: CONFORME SEGUE: PROJEÇÃO DE VÍDEO COM PROJETOR DE 6000 ANSI LUMENS COM TELA DE 3 METROS ALTURA POR 4 DE LARGURA.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	7.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	7.2 Deslocamento	00	R$	R$
	7.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 8	PROJEÇÃO DE VÍDEO 3000 ANSI LUMENS: CONFORME SEGUE: PROJEÇÃO DE VÍDEO COM PROJETOR DE 3000 ANSI LUMENS COM TELA DE 3 METROS ALTURA POR 4 DE LARGURA.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	8.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	8.2 Deslocamento	00	R$	R$
	8.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 9	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO ANFITEATRO EMIR SFAIR. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, COMPREENDENDO 01 (UMA) DIÁRIA (JORNADA DAS 08H00 AS 24H00).			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	9.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	9.2 Deslocamento	00	R$	R$
	9.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 10	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO ANFITEATRO EMIR SFAIR. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, POR HORA TRABALHADA, NÃO PODENDO EXCEDER UM PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS NO DIA.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	10.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	10.2 Deslocamento	00	R$	R$
	10.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			

ITEM 11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 3,9MM OUTDOOR CURVO MEDINDO 5,00 X 3,00 METROS; DIMENSÃO DA PLACA 500 X 1000MM; BRILHO 4200NITS; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL 120° VERTICAL 140°; REFRESH 5280 HERTZ; FORMATO DE ENTRADA DE SINAL: AV, SDI, S-VIDEO, VGA, DVI, YPBPR, HDMI. INLCUSO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM ALÚMINIO BOX TRUSS Q-30 PARA ELEVAÇÃO DO PAINEL, SISTEMA DE SOM ATIVO 400 W RMS PARA SAÍDA DE AÚDIO, CABEAMENTO, ACESSÓRIOS E EQUIPE PARA OPERAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (DIÁRIA COMPREENDE JORNADA DE 08 HORAS)			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	11.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	11.2 Deslocamento	00	R$	R$
	11.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 12	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR HORA, PARA CIRCULAÇÃO EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, INCLUSIVE DISTRITOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE RELEVANTES AO MUNICÍPIO, COM GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	12.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	12.2 Deslocamento	00	R$	R$
	12.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 13	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO -(ÁREA/LOCAL A DEFINIR). OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, COMPREENDENDO 01 (UMA) DIÁRIA (JORNADA DAS 08H00 AS 24H00).			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	13.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	13.2 Deslocamento	00	R$	R$
	13.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 14	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO -(ÁREA/LOCAL A DEFINIR). OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO. POR HORA TRABALHADA, NÃO PODENDO EXCEDER UM PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS NO DIA.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	14.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	14.2 Deslocamento	00	R$	R$
	14.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			

ITEM 15	LOCAÇÃO CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM **PVC**, COM **4** CADEIRAS, NA COR **BRANCA**, PARA **01 DIÁRIA**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	15.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	15.2 Deslocamento	00	R$	R$
	15.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 16	LOCAÇÃO CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM **PVC**, COM **4** CADEIRAS, NA COR **BRANCA, ATÉ 3 DIÁRIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	16.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	16.2 Deslocamento	00	R$	R$
	16.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 17	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM **04** CADEIRAS NA COR BRANCA - **PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIÁRIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	17.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	17.2 Deslocamento	00	R$	R$
	17.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 18	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM **04** CADEIRAS NA COR BRANCA - **PARA EVENTO DE ATÉ 30 DIÁRIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	18.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	18.2 Deslocamento	00	R$	R$
	18.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 19	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA EM **PVC**, NA COR BRANCA, **01 DIARIA**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	19.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	19.2 Deslocamento	00	R$	R$
	19.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 20	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA EM **PVC**, NA COR BRANCA, **ATÉ 06 DIARIAS**			

	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	20.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	20.2 Deslocamento	00	R$	R$
	20.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 21	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM **PVC**, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR **BRANCA, 01 DIÁRIA**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	21.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	21.2 Deslocamento	00	R$	R$
	21.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 22	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM **PVC**, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR **BRANCA, 03 DIARIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	22.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	22.2 Deslocamento	00	R$	R$
	22.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 23	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM **PVC**, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR **BRANCA, 06 DIARIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	23.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	23.2 Deslocamento	00	R$	R$
	23.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 24	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM **PVC**, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR **BRANCA, 15 DIARIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	24.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	24.2 Deslocamento	00	R$	R$
	24.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 25	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO E FEMININO), **MODELO STANDART**, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, **INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

	25.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	25.2 Deslocamento	00	R$	R$
	25.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 26	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (FEMININO E MASCULINO) - **PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)**, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO, SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, **INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	26.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	26.2 Deslocamento	00	R$	R$
	26.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 27	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO **6M X 5M X 0,50M ALTURA**, COM FORRAÇÃO CARPET GRAFITE E SAIA PRETA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, **PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	27.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	27.2 Deslocamento	00	R$	R$
	27.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 28	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO **9M X 5M X 0,50M ALTURA**, COM FORRAÇÃO CARPET GRAFITE E SAIA PRETA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, **PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	28.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	28.2 Deslocamento	00	R$	R$
	28.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 29	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO **10M X 8M X 1M ALTURA**, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, **PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	29.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	29.2 Deslocamento	00	R$	R$
	29.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$

	Valor Total R$			
ITEM 30	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO **10M X 8M X 1,5M ALTURA**, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, **PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	30.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	30.2 Deslocamento	00	R$	R$
	30.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 31	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO **6M X 5M X 1M ALTURA**, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, **PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	31.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	31.2 Deslocamento	00	R$	R$
	31.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 32	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA, MEDINDO **10M COMPRIMENTO X 8M DE LARGURA, COM 9M DE ALTURA**, ESTRUTURA BOX TRUSS, COM GUARDA CORPO E ESCADA COM CORRIMÃO, **PARA ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	32.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	32.2 Deslocamento	00	R$	R$
	32.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 33	LOCAÇÃO DE PALCO SEM COBERTURA, MEDINDO **10M COMPRIMENTO X 10M LARGURA, COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,00 A 1,50M, ESTRUTURA BOX TRUSS, COM GUARDA CORPO, ESCADA COM CORRIMÃO, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	33.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	33.2 Deslocamento	00	R$	R$
	33.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 34	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE **14,00 X 10,00 X 1,60M,** COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, **PARA ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	34.1 Materiais e insumos	00	R$	R$

	34.2 Deslocamento	00	R$	R$
	34.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 35	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE **18,00M X 14,00M X 1,60M**, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50, **COM ÁREA AUXILIAR DE 8,00 X 3,00 X 1,60M**, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, **PARA ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	35.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	35.2 Deslocamento	00	R$	R$
	35.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 36	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA **MINIMO DE 260 KVA**, PARA **USO MINIMO DE 8 HS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	36.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	36.2 Deslocamento	00	R$	R$
	36.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 37	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA **MINIMO DE 260 KVA**, PARA USO **STAND BY**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	37.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	37.2 Deslocamento	00	R$	R$
	37.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 38	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM **50 METROS DE COMPRIMENTO COM 3 DEGRAUS DE 70 CM DE PROFUNDIDADE**, ATENDENDO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, **PARA ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	38.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	38.2 Deslocamento	00	R$	R$
	38.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 39	LOCAÇÃO DE GRADE PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREA, **MINIMO DE 1,20 DE ALTURA** - CONTENÇÃO DE PÚBLICO E ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS, **MEDINDO 1,20M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, PARA ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	39.1 Materiais e insumos			

	39.2 Deslocamento	00	R$	R$
	39.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
		00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 40	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50M DE ALTURA** - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, **PARA 01 DIA.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	40.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	40.2 Deslocamento	00	R$	R$
	40.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 41	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA**, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. **PARA 3 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	41.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	41.2 Deslocamento	00	R$	R$
	41.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 42	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA**, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. **PARA 10 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	42.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	42.2 Deslocamento	00	R$	R$
	42.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 43	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA**, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. **PARA 30 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	43.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	43.2 Deslocamento	00	R$	R$
	43.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 44	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA** - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, **PARA 01 DIA**			

	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	44.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	44.2 Deslocamento	00	R$	R$
	44.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 45	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA** - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. **PARA 03 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	45.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	45.2 Deslocamento	00	R$	R$
	45.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 46	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA** - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. **PARA 10 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	46.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	46.2 Deslocamento	00	R$	R$
	46.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 47	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA** - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. **PARA 30 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	47.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	47.2 Deslocamento	00	R$	R$
	47.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 48	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 3,50M DE ALTURA**, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA EM ESTRUTURA DE FERRO. **PARA 10 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	48.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	48.2 Deslocamento	00	R$	R$
	48.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 49	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA**, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA			

	BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. **PARA 3 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	49.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	49.2 Deslocamento	00	R$	R$
	49.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 50	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA**, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. **PARA 10 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	50.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	50.2 Deslocamento	00	R$	R$
	50.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 51	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA**, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. **PARA 30 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	51.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	51.2 Deslocamento	00	R$	R$
	51.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 52	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE **4M DE FRENTE X 4M DE PROFUNDIDADE**, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA ATÉ **03 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	52.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	52.2 Deslocamento	00	R$	R$
	52.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 53	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM **LONA VINILICA** NA COR **BRANCA** DE TENDA, **PARA ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	53.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	53.2 Deslocamento	00	R$	R$
	53.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			

ITEM 54	LOCAÇÃO DE **STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00**, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, **02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERIODO DE ATÉ 03 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	54.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	54.2 Deslocamento	00	R$	R$
	54.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 55	LOCAÇÃO DE **STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00**, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, **COM PÉ DIREITO DE 2,70M**, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, **02 PORTAS**, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL **10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERIODO DE ATÉ 10 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	55.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	55.2 Deslocamento	00	R$	R$
	55.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 56	LOCAÇÃO DE STAND **EXTERNO DE 9,00 X 6,00**, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, **COM PÉ DIREITO DE 2,70M**, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, **02 PORTAS**, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL **10,00 X 10,00 M**, OU ZINCO, **PARA EVENTOS COM PERIODO DE ATÉ 15 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	56.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	56.2 Deslocamento	00	R$	R$
	56.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 57	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE **9,00 X 6,00**, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, **02 PORTAS**, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL **10,00 X 10,00 M**, OU ZINCO, **PARA EVENTOS COM PERIODO DE ATÉ 30 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	57.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	57.2 Deslocamento	00	R$	R$
	57.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$

100
1.

	Valor Total R$			
ITEM 58	LOCAÇÃO STANDS BÁSICOS INTERNOS MEDINDO **3X3 CADA**, ESTUTURA EM OCTANORM, DIVISÓRIAS CHAPAS DUPLA FACE BRANCA ELETRICA, **3 SPOT DE ILUMINAÇÃO E UMA TOMADA POR STAND, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 1,00X,050**, FORRAÇÃO INTERNA CARPE CINZA. (EXPOSITORES), **PARA ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	58.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	58.2 Deslocamento	00	R$	R$
	58.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 59	LOCAÇÃO STANDES BÁSICOS INTERNOS MEDINDO **3X5 CADA**, ESTRUTURA EM OCTANORM, DIVISÓRIAS CHAPAS DUPLA FACE BRANCA ELETRICA. 3 SPOT DE ILUMINAÇÃO E UMA TOMADA POR STAND, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO **1,00X0,50**, FORRAÇÃO INTERNA CARPE CINZA, **PARA ATÉ 03 DIAS**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	59.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	59.2 Deslocamento	00	R$	R$
	59.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 60	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO CARPET **3MM**, INCLUÍNDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, APLICADO COM FITA DUPLA FACE, **CORES GRAFITE E VERMELHO, PARA ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	60.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	60.2 Deslocamento	00	R$	R$
	60.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 61	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAMENTO PARA TERRENO **DESNIVELADO, PARA ATÉ 03 DIAS**.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	61.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	61.2 Deslocamento	00	R$	R$
	61.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 62	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE CALÇOS DE MADEIRA, PARA TERRENO **NIVELADO, PARA ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	62.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	62.2 Deslocamento	00	R$	R$

	62.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 63	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMINIO BOX TRUSS **P30 COM CONEXÕES**, SAPATAS, CUBOS E SLEVES, PARA PÓRTICOS, BACK DROPS E TESTEIRAS DE PALCOS E STANDS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, **PARA ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	63.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	63.2 Deslocamento	00	R$	R$
	63.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 64	LOCAÇÃO DE BARRACÃO AUTOPORTANTE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO **P50/P30**, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO, COM PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE **ATÉ 8M**, **PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	64.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	64.2 Deslocamento	00	R$	R$
	64.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 65	LOCAÇÃO DE **PAINEL DE LED P5** OUTDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO, COM ESTRUTURA DE BOX TRUSS E CABEAMENTO, PARA MONTAGEM NECESSÁRIA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO. (DIARIA)			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	65.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	65.2 Deslocamento	00	R$	R$
	65.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
ITEM 66	TENDA CALHADA 10X10X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	66.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	66.2 Deslocamento	00	R$	R$
	66.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 67	LONA PARA TENDA CALHADA 5X5 COLUNA DE 3 METROS GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO, AMARELA,VERDE,AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

102
1.

	67.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	67.2 Deslocamento	00	R$	R$
	67.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 68	LONA PARA TENDA CALHADA 10X5 X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO,AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	68.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	68.2 Deslocamento	00	R$	R$
	68.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 69	LONA PARA TENDA CALHADA 10X10 X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	69.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	69.2 Deslocamento	00	R$	R$
	69.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 70	**LOCAÇÃO DE CABINE MÓVEL PARA BANHO** - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA 2300MM X LARGURA 1100MM X COMPRIMENTO 1200MM. PISO ANTI - DERRAPANTE. ILUMINAÇÃO INTERNA E APOIO PARA OBJETOS. ENCANAMENTO COM REGISTRO E CHUVEIRO ELÉTRICO DE 220V. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAIXA DE DEJETOS DE 220 LITROS.**INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL.**			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	70.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	70.2 Deslocamento	00	R$	R$
	70.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			
ITEM 71	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL - TIPO PEDESTAL.RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS,COM PEDESTAL DE 1300 MM DE ALTURA MÍNIMA, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H, 110 OU 220 V, INCLUINDO TRANSPORTE E RETIRADA.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	71.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	71.2 Deslocamento	00	R$	R$
	71.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$

103
1.

	Valor Total R$			
ITEM 72	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL POSSUINDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE DE 15 METROS, FLUX DE AR DE 24.000 3/H OU SUPERIOR, RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OM PEDESTAL DE 1800 MM DE ALTURA MÍNIMA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, 220V. INCLUINDO TRANSPORTE E RETIRADA.			
	DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	72.1 Materiais e insumos	00	R$	R$
	72.2 Deslocamento	00	R$	R$
	72.3 Outros Custos. Qual?	00	R$	R$
	Valor Total R$			

Cascavel, 05 de outubro de 2026.

Joacir Aparecido Cosma
Secretario de Planejamento e Gestão

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Ao Município de Cascavel/PR
Ref.: Licitação [Número do certame]
Item: _____

Eu, [Nome completo], representante legal da empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo], venho, respeitosamente, manifestar nosso interesse em [compor o cadastro reserva para fornecimento **OU** assumir o remanescente do contrato], nos termos da referida licitação, conforme alternativa escolhida abaixo:

☐ Tenho interesse em fornecer nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive em relação à marca, modelo e valor.

☐ Tenho interesse em fornecer nas minhas condições e, para tanto, ofereço o valor de R$ XX,XX, observada a classificação do certame.

Dessa forma, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e providências necessárias.

Atenciosamente,

[Local e Data]

[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Nome da empresa]
[Contato]

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO N°69/2024-PGM

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei n° 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

EDSON ZOREK:02756516902
Assinado de forma digital por EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:57:18 -03'00'

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (408.725.759-91).

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Renato Silva**, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Locação de som, iluminação, projeção de imagens, tendas, palcos, banheiros químicos, mesas, cadeiras, grades de isolamento, climatizadores e demais itens necessários à realização de Eventos, em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *..... do edital de Licitação nº ...../20...,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata

de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou

9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto n° 18.027/2024;

9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel,PR, [dia] de [mês] de [ano].

_____

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO N°74/2024-PGM

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Contrato para Contratação de Serviços sem Dedicação Exclusiva de Mão-de-obra, exceto Serviços Comuns de Engenharia

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei n° 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Aprova a Minuta Padronizada de Contrato para Contratação de Serviços sem Dedicação Exclusiva de Mão-de-obra, exceto Serviços Comuns de Engenharia.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 26 de março de 2024.

EDSON ZOREK:02756516902
Assinado de forma digital por EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.04.01 17:22:32 -03'00'

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208887000107 - (408.725.759-91).

Modelo de Termo de Contrato

Serviços sem Dedicação Exclusiva de Mão-de-obra

(Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021)

(Processo Administrativo n° 91999/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E .....

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Locação de som, iluminação, projeção de imagens, tendas, palcos, banheiros químicos, mesas, cadeiras, grades de isolamento, climatizadores e demais itens necessários à realização de Eventos, em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. *Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei n° 14.133/2021*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.6. *Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.3 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".*

OU

2.7. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.8. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. *atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.9. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.10. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.12. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa conforme disposto no item 4.2 do Termo de Referência.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n°. 123, de 2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.7.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se no prazo de (.....) para regularização;

4.7.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.7.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.7.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cascavel,PR, [dia] de [mês] de [ano].

_____

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
CENTRAL DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS, TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GRADES DE ISOLAMENTO, CLIMATIZADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e **inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação de som, iluminação, projeção de imagens, tendas, palcos, banheiros químicos, mesas, cadeiras, grades de isolamento, climatizadores e demais itens necessários à realização de eventos, visando atender às demandas dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de Cascavel.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, comunitários, turísticos e cívicos promovidos pelo Município, assegurando a disponibilização da infraestrutura, dos equipamentos e do suporte operacional indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades de interesse público.

Os eventos promovidos pela Administração Municipal apresentam características, dimensões e públicos distintos, demandando soluções técnicas e logísticas compatíveis com cada situação. Nesse contexto, a disponibilização de estruturas adequadas e de serviços especializados é condição essencial para garantir a organização, a segurança, a acessibilidade, o conforto dos participantes e a qualidade da execução dos eventos, contribuindo para o fortalecimento das ações governamentais e para a ampliação da participação da comunidade nas iniciativas promovidas pelo Poder Público.

As atividades desenvolvidas pelo Município abrangem, entre outras, conferências, seminários, audiências públicas, campanhas institucionais, apresentações culturais, festividades municipais, eventos esportivos, ações educativas, solenidades oficiais e demais eventos de interesse coletivo. A diversidade dessas ações exige planejamento prévio, infraestrutura adequada e

suporte técnico especializado, capazes de atender às demandas específicas de cada evento com eficiência e segurança.

Ressalta-se que os serviços pretendidos demandam mão de obra especializada, equipamentos específicos, conhecimento técnico e logística operacional própria, não estando inseridos nas atribuições ordinárias dos servidores municipais, tampouco existindo estrutura pública disponível em quantidade e capacidade suficientes para atender integralmente às necessidades da Administração. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência na execução dos eventos promovidos pelo Município.

Considerando que todos os itens contemplados possuem a mesma finalidade, qual seja, o fornecimento de infraestrutura, equipamentos e suporte operacional destinados à realização de eventos municipais, optou-se pela realização de um único procedimento licitatório. Importa destacar que, historicamente, os serviços de locação de som, iluminação e projeção de imagens eram contratados em processo licitatório próprio, separado daquele destinado à contratação de tendas, palcos, banheiros químicos, mesas, cadeiras, grades de isolamento e demais estruturas de apoio. Embora os objetos fossem complementares e frequentemente utilizados de forma conjunta em um mesmo evento, a fragmentação das contratações exigia a condução de processos independentes, a gestão de múltiplos contratos e a atuação simultânea de diferentes equipes de fiscalização, resultando em maior complexidade administrativa, aumento dos custos indiretos e duplicidade de procedimentos.

A consolidação das contratações em um único certame promove maior integração entre os serviços, aprimora o planejamento das demandas, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, otimiza a utilização dos recursos administrativos, fortalece a coordenação operacional dos eventos, permite a uniformização dos prazos de vigência dos contratos, proporcionando ganhos de eficiência, economicidade e governança, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e adequada para garantir a realização dos eventos promovidos pelos diversos órgãos da Administração Municipal, assegurando a disponibilização tempestiva da infraestrutura, dos equipamentos e do suporte técnico indispensáveis ao atendimento das necessidades institucionais e ao interesse público.

2 –DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e **inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

A contratação compreende a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada de sistemas de sonorização, iluminação, projeção de imagens, tendas, palcos, tablados, grades de isolamento, banheiros químicos, mesas, cadeiras, climatizadores, geradores de energia e demais estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal.

Os serviços possuem natureza não contínua, destinando-se ao atendimento de demandas específicas, eventuais e de curta duração, relacionadas à realização de eventos institucionais promovidos pela Administração.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato, quando houver, e de sua proposta, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço para montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, adotando todas as providências necessárias para garantir que os serviços sejam integralmente concluídos dentro do cronograma estabelecido pela Administração, não sendo admitidos atrasos que comprometam o início, a continuidade ou o encerramento dos eventos.

Todos os equipamentos, estruturas e materiais fornecidos deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e qualidade, atendendo às especificações técnicas exigidas e acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação, operação, estabilidade, segurança e perfeito funcionamento, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, adaptados, danificados ou que ofereçam risco à integridade física dos usuários.

A CONTRATADA será responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração, pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, testes, operação, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas contratados.

Os equipamentos e estruturas deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em perfeito funcionamento no local indicado pela CONTRATANTE, com antecedência

mínima estabelecida na Ordem de Serviço ou, na ausência desta, de, no mínimo, 2 (duas) horas antes do início do evento.

Durante toda a realização dos eventos, a CONTRATADA deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços, mantendo os equipamentos e estruturas em pleno funcionamento e promovendo imediatamente quaisquer ajustes, substituições ou manutenções necessárias, de forma a evitar interrupções ou prejuízos à execução do evento.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura, material ou componente que apresente defeito, avaria, funcionamento inadequado ou que não atenda às especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A CONTRATADA deverá manter equipamentos, materiais e componentes em quantidade suficiente para pronta substituição durante a execução dos serviços, sempre que ocorrer falha técnica, avaria ou necessidade de reposição, garantindo a continuidade dos eventos.

– A vistoria prévia dos locais de instalação não será obrigatória, cabendo à CONTRATADA realizá-la sempre que entender necessária para o correto dimensionamento dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.

— A CONTRATADA deverá realizar previamente o levantamento e o dimensionamento dos serviços, considerando todas as características do evento e a quantidade de equipamentos, estruturas, materiais e profissionais necessários à sua perfeita execução.

Quando houver necessidade de alimentação elétrica, caberá à CONTRATADA verificar previamente a compatibilidade da carga elétrica dos equipamentos com a infraestrutura disponível no local, comunicando imediatamente à CONTRATANTE eventual incompatibilidade que possa comprometer a realização do evento.

Os equipamentos elétricos deverão possuir aterramento, dispositivos de proteção e instalações compatíveis com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança dos usuários, servidores e do público participante.

Todo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, materiais complementares, ferramentas, equipamentos auxiliares, máquinas, instrumentos de medição, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atender simultaneamente às Ordens de Serviço emitidas pelas Secretarias Municipais, disponibilizando equipes independentes quando necessário, de forma a não comprometer a execução dos serviços contratados.

A equipe técnica deverá ser composta exclusivamente por profissionais qualificados, treinados e especializados na montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas objeto da contratação.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente para montagem de estruturas, trabalhos em altura, instalações elétricas e demais atividades que exijam qualificação específica, observando a legislação e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Sempre que a natureza do serviço exigir, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado junto aos respectivos Conselhos de Classe competentes, como Conselhos de Classe competentes, como CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou outro que vier a ser aplicável, conforme a atividade executada.

Quando exigido pela legislação ou pelas características do evento, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente, devidamente emitido pelo profissional habilitado.

A CONTRATADA deverá manter responsável técnico ou preposto com autonomia para tomada de decisões disponível durante toda a realização do evento, apto a atender prontamente às solicitações da fiscalização e solucionar quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual.

Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá funcional e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação vigente.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA fornecer, fiscalizar e exigir a correta utilização dos EPIs, EPCs, ferramentas, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários à execução segura dos serviços.

A montagem das estruturas deverá observar as características do local de instalação, considerando as condições do terreno, capacidade de suporte, circulação de pessoas, acessibilidade, rotas de fuga, condições climáticas, segurança estrutural e demais aspectos necessários à adequada execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os cabos, conexões, extensões e instalações provisórias permaneçam devidamente organizados, protegidos e sinalizados durante toda

a execução dos serviços, de modo a evitar acidentes e assegurar a circulação segura de servidores, colaboradores e público participante.

Sempre que houver utilização de geradores de energia, caberá à CONTRATADA fornecer combustível em quantidade suficiente para todo o período de funcionamento previsto, bem como operador qualificado, quando necessário, garantindo o fornecimento ininterrupto de energia durante o evento.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por acidentes de trabalho, danos causados aos equipamentos, às estruturas, ao patrimônio público ou privado, bem como por eventuais prejuízos causados a terceiros durante a execução contratual.

A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados aos bens públicos utilizados durante a execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, os reparos ou substituições que se fizerem necessários em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços.

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, podendo compreender áreas urbanas, rurais e distritos do Município, nos horários definidos na Ordem de Serviço ou conforme a necessidade da Administração.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal permanente de comunicação, mediante telefone celular ou outro meio equivalente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo atendimento imediato às solicitações da fiscalização e do gestor da contratação.

Para os itens referentes aos banheiros químicos, deverão estar incluídos, durante todo o período de utilização, os serviços de transporte, instalação, limpeza interna e externa, sucção dos resíduos, reposição dos produtos químicos, higienização, manutenção preventiva e corretiva, bem como a destinação ambientalmente adequada dos dejetos.

Após a desmontagem das estruturas e retirada dos equipamentos, caberá exclusivamente à CONTRATADA promover a limpeza completa do local, removendo materiais remanescentes, resíduos e demais sobras decorrentes da execução dos serviços, realizando sua destinação ambientalmente adequada.

Todo desperdício de materiais, falhas de instalação, defeitos de funcionamento ou danos verificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências nas atividades

da Administração e da população, mantendo a organização dos locais de trabalho, observando as normas de segurança, acessibilidade e preservação dos espaços públicos durante todas as etapas de montagem, operação e desmontagem.

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas e legislações aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as normas da ABNT, do INMETRO, do Corpo de Bombeiros Militar, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), além das recomendações dos fabricantes dos equipamentos e demais normas pertinentes à segurança estrutural, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndios, acessibilidade, saúde ocupacional e segurança dos eventos.

A CONTRATADA deverá conduzir todas as atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais, ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos gerados, bem como à proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, usuários e demais envolvidos na execução contratual.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No que se refere à escolha pelo sistema de registro de preços, esta se fundamenta nos incisos I a V do art. 3º do Decreto nº 18027, de 26 de janeiro de 2024, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, a primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, assim a administração pode agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Além disso, há possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de aquisição do quantitativo de uma só vez.

Outro fator positivo é que através do SRP evita-se multiplicidade de licitações repetitivas, continuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, estando assim em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.

Além disso, o SRP permite um aumento na competitividade, permitindo a participação das pequenas e médias empresas nas licitações, devido a possibilidade de parcelamento das compras a serem entregues.

Assim, a adoção do SRP é economicamente mais viável, pois além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência às aquisições, além das vantagens da

economia, com pleno atendimento ao Princípio da Eficiência.

JUSTIFICATIVA DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento dos equipamentos, estruturas e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal e das Unidades Administrativas requisitantes.

A adoção dessa sistemática justifica-se pela natureza variável e imprevisível das demandas relacionadas à realização de eventos, cujos quantitativos, locais, datas e estruturas necessárias não podem ser previamente definidos com exatidão durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento parcelado proporciona maior eficiência na gestão contratual, flexibilidade operacional, otimização dos recursos públicos e atendimento das demandas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente utilizados.

JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO

Quanto ao regime de execução, verifica-se que a adoção da empreitada por preço unitário mostra-se a mais adequada à natureza da contratação, considerando que os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração, com quantitativos variáveis para locação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos.

Nesse regime, a medição e o pagamento ocorrerão com base nos quantitativos efetivamente solicitados, executados e atestados pela fiscalização contratual, assegurando compatibilidade entre a demanda da Administração e a execução dos serviços, além de proporcionar maior controle da execução contratual e da despesa pública.

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM

Com base nos estudos preliminares, a licitação deverá adotar o critério de julgamento por item, considerando a diversidade dos equipamentos, estruturas e serviços que compõem o objeto, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de licitantes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção desse critério permite que as empresas apresentem propostas apenas para os

itens de seu interesse e capacidade operacional, favorecendo a ampla concorrência, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, e a obtenção de preços mais competitivos para cada item licitado.

Além disso, o julgamento por item proporciona maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços, possibilitando que a Administração contrate apenas os itens efetivamente necessários para cada evento, conforme a demanda das Secretarias Municipais, promovendo maior racionalização dos recursos públicos e evitando contratações desnecessárias.

Adicionalmente, a divisão do objeto em itens reduz os riscos da contratação, uma vez que eventual inadimplemento relacionado a determinado item não compromete a execução dos demais, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a eficiência da gestão contratual.

Dessa forma, o critério de julgamento por item mostra-se técnica e economicamente mais adequado às características da contratação, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e ao parcelamento do objeto previsto na Lei nº 14.133/2021.

Essa redação fica mais robusta juridicamente e mais adequada para análise da Procuradoria e do Tribunal de Contas, pois justifica o julgamento por item sob os aspectos técnico, econômico e operacional, sem criar contradições com o objeto unificado.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ABERTURA DE COTAS PARA ME/EPP

Não será estabelecida cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que a divisão do objeto poderá ocasionar fragmentação da execução e dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores, especialmente quanto ao planejamento, transporte, montagem, desmontagem e disponibilização dos equipamentos e estruturas nos locais e horários definidos pela Administração.

A execução por fornecedores distintos poderá gerar incompatibilidade operacional, sobreposição de responsabilidades, dificuldades na gestão logística e maior risco de atrasos ou falhas na execução, comprometendo a adequada realização dos eventos. Dessa forma, a manutenção do objeto sem reserva de cotas mostra-se mais adequada à execução integrada e eficiente da contratação, preservando a competitividade e o interesse público.

A opção encontra fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 (hipótese de afastamento do tratamento diferenciado quando houver prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto), em conjunto com os princípios da eficiência, planejamento e obtenção da contratação mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2020:

Para os itens desta contratação em que o valor não ultrapassar R$ 80.000,00, haverá destinação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em Cascavel ou em sua região metropolitana.

Esta previsão visa à implementação dos objetivos propostos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas. Segue transcrição dos trechos da LC nº 112/2020 que fundamentam tal destinação:

> Art. 4º: O art. 33 da Lei Complementar nº 63, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
> "Art. 33. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, para o qual a administração pública:"
> "I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"
> [...]
> "§ 1º Os processos licitatórios exclusivos previstos no inciso I poderão mediante expressa previsão no instrumento convocatório, serem exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em Cascavel ou em sua região metropolitana, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que, devidamente justificado."

JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a qual não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de elaboração de planilha de custos e formação de preços, salvo em hipóteses específicas, notadamente:

I - licitações de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 56, §5º; e

II - repactuação de contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme art. 135, §6º.

A contratação em análise refere-se a serviço comum, que não se enquadra como obra ou serviço de engenharia, tampouco caracteriza contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, razão pela qual não se aplica a exigência legal de elaboração de planilha detalhada de custos pelo setor técnico na fase de planejamento da contratação.

A estimativa do preço de referência foi realizada por meio de pesquisa de preços

baseada em fontes públicas e oficiais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2023 – SEPLAG, do Município de Cascavel, que prioriza a utilização de sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares como parâmetros para definição dos valores estimados. Tais fontes apresentam preços consolidados, **sem detalhamento individual da composição interna de custos, o que inviabiliza tecnicamente a elaboração de planilha de custos pela Administração.**

Em atendimento às normas aplicáveis, foi elaborado mapa comparativo de preços, devidamente juntado aos autos, o qual demonstra a compatibilidade dos valores com o mercado e a vantajosidade econômica da contratação, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade e da motivação previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a presente justificativa refere-se exclusivamente à impossibilidade técnica de elaboração da planilha de custos pelo setor responsável pelo planejamento da contratação, em razão da natureza do objeto e das fontes oficiais utilizadas para estimativa de preços.

Entretanto, para atender às exigências do certame e garantir a adequada formação do preço e a transparência da contratação, o licitante deverá apresentar, no momento da apresentação de sua proposta, a planilha detalhada de custos conforme modelo disponibilizado no edital, descrevendo os custos que considerar necessários para a composição de seus valores.

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução da contratação, deverão ser priorizadas, sempre que possível e observada a viabilidade técnica e econômica, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, a eficiência no uso dos recursos e a redução dos impactos decorrentes da prestação dos serviços, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Sempre que possível, priorizar a utilização de equipamentos com maior eficiência energética e em adequado estado de conservação, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

Quando couber, utilizar lâmpadas e sistemas de iluminação com tecnologia de menor consumo energético, desde que compatíveis com as especificações técnicas e com a finalidade do evento.

Priorizar, sempre que possível, o planejamento logístico das entregas, montagens e retiradas dos equipamentos, visando à otimização dos deslocamentos e à redução do consumo

de combustíveis e da emissão de poluentes.

Sempre que possível, utilizar materiais reutilizáveis ou de maior durabilidade na montagem das estruturas, reduzindo a geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Realizar, quando couber, a segregação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas, observando a legislação ambiental aplicável.

Priorizar, sempre que possível, a utilização de produtos de limpeza que apresentem menor impacto ambiental, especialmente nos serviços relacionados aos banheiros químicos e à limpeza das estruturas.

Sempre que possível, adotar medidas para evitar desperdícios de materiais, água, energia elétrica e combustíveis durante a execução dos serviços.

Quando houver utilização de geradores de energia, priorizar equipamentos em boas condições de manutenção, devidamente regulados e com emissão de poluentes compatível com a legislação vigente.

Sempre que possível, promover a conscientização dos profissionais envolvidos quanto ao uso racional de recursos naturais, à correta destinação dos resíduos e ao cumprimento das boas práticas ambientais durante a execução dos serviços.

Dessa forma, busca-se incentivar a adoção de práticas sustentáveis compatíveis com o objeto da contratação, sem comprometer a competitividade do certame, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e da razoabilidade.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente informados, devem ser atendidos, quando couber, os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8º Edição e Instrução Normativa nº 01/2024 - Dispõe sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta[1].

DO CADASTRO DE RESERVA

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf
https://drive.google.com/file/d/1h-s-VGfhrCyPJcVbFeICPEsL_GazyMKZ/view

O cadastro de reserva de fornecedores é uma lista organizada de empresas ou indivíduos que participaram de um processo licitatório, mas não foram contratados inicialmente. Essas empresas ficam "reservadas" para futuras contratações caso o licitante vencedor não consiga cumprir suas obrigações, ou em situações onde seja necessário contratar mais fornecedores. Vale salientar que esta previsão tem como escopo jurídico o artigo 82, inciso VII da Lei de nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos:

> *"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*
>
> *[...]*
>
> *VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;"*

Ademais, o Decreto Municipal de nº **18027/2024** - Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços - elenca no Capítulo V, Seção I:

> *" Da Formalização e Cadastro de Reserva.*
> *Art. 18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:*
> *I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 deste Decreto;*
> *II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*
> *A) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;*
> *B) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;*
> *III - Será respeitada, nas condições, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.*
> *§ 1º O registro a que se refere o incios II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.*
> *§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" so referido inciso.*
> *§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescente, nas seguintes hipóteses:*
> *I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e as condições estabelecidas no edital;*
> *II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do restro de preços, nas hipóteses previstas nor art. 31 e art. 32 deste Decreto.*
> *§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços."*

Benefícios do Cadastro de Reserva para Administração Pública:

Agilidade: Permite que a administração pública tenha opções rápidas e confiáveis para substituir fornecedores se surgir a necessidade.

Transparência: Garante que os participantes do processo licitatório tenham uma chance justa de serem contratados, mesmo que não tenham sido selecionados inicialmente.

Redução de Custos: Evita a necessidade de realizar novos processos licitatórios, economizando tempo e recursos.

Planejamento: Facilita o planejamento e a gestão de contratações futuras, assegurando que a administração pública sempre tenha fornecedores qualificados disponíveis.

Diretrizes procedimentais

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Diante desse cenário, o cadastro de reserva é uma prática importante para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela administração pública, evitando interrupções e assegurando que sempre haja fornecedores aptos a serem contratados em caso de necessidade. Nesse sentido, a Central de Compras solicita que sejam aplicados os dispositivos legais citados acima nas contratações públicas municipais, **sendo efetuado o cadastro de reserva no referido processo**, a fim de dirimir eventuais desabastecimentos nas Unidades Administrativas municipais.

As informações não detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar serão devidamente especificadas no Termo de Referência, documento que o complementa, nos termos da legislação aplicável.

3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1° do art. 19 da Lei 14.133/2021 e **Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)**

No que refere ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados, consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

SOLUÇÃO 1: AQUISIÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DOS EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Incorporação dos bens ao patrimônio municipal. 2. Disponibilidade dos equipamentos para utilização em futuros eventos, quando compatíveis com a demanda.	1. Necessidade de elevado investimento inicial para aquisição de todos os equipamentos e estruturas, considerando ainda eventos concomitantes. 2. Ausência de local adequado para armazenamento, conservação e controle patrimonial dos materiais. 3. Necessidade de aquisição ou disponibilização de caminhões, equipamentos de movimentação de cargas e, quando necessário, guindastes e demais equipamentos auxiliares para transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem das estruturas. 4. Necessidade de aquisição de ferramentas, acessórios, cabos, conectores, peças de reposição e demais insumos indispensáveis à operação dos equipamentos. 5. Necessidade de manutenção preventiva e corretiva permanente, limpeza, conservação e reposição de peças. 6. Necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e dejetos provenientes dos banheiros químicos. 7. Necessidade de manter equipe técnica permanente e especializada para montagem, desmontagem, operação dos equipamentos, instalações elétricas e emissão de responsabilidade técnica quando exigida. 8. O Município não dispõe de servidores capacitados e em quantidade suficiente para execução dessas atividades, tampouco seria viável manter equipe exclusiva para atender demandas esporádicas. 9. Risco de obsolescência tecnológica dos equipamentos e aumento dos custos de manutenção ao longo do tempo.

SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO INTEGRAL DA SOLUÇÃO.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Definição clara das responsabilidades contratuais. 2. Fornecimento de todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e insumos pela contratada. 3. Disponibilização de mão de obra qualificada e responsável técnico quando exigido. 4. Transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção e logística sob responsabilidade da contratada. 5. Limpeza dos locais e destinação adequada dos resíduos e dejetos, quando aplicável. 6. Maior padronização dos equipamentos e serviços. 7. Redução da necessidade de investimentos permanentes pela Administração. 8. Eliminação dos custos com armazenamento, conservação, manutenção e renovação dos equipamentos. 9. Atendimento mais ágil às demandas eventuais e simultâneas das Secretarias Municipais. 10. Maior eficiência administrativa, econômica e operacional.	1. Possibilidade de eventual descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, risco mitigado pelas exigências de habilitação, fiscalização contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **Solução 02 – Contratação de empresa especializada para fornecimento integral da infraestrutura e dos serviços para**

eventos é a mais vantajosa para a Administração.

A aquisição dos equipamentos e estruturas pelo Município demandaria elevado investimento, espaço adequado para armazenamento, veículos para transporte, equipamentos para montagem e desmontagem, equipe técnica especializada, responsável técnico, além de custos permanentes com manutenção, limpeza, conservação e reposição de materiais. Considerando que as demandas são esporádicas, a manutenção dessa estrutura própria mostra-se técnica e economicamente inviável.

Assim, a contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência, economicidade e segurança, transferindo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, operação, desmontagem, manutenção e demais serviços necessários, assegurando o atendimento adequado das demandas da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7° e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Em atendimento ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, não sendo identificadas alternativas tecnológicas ou metodológicas mais vantajosas do que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de infraestrutura destinada à realização de eventos, compreendendo a locação de equipamentos e estruturas, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante a execução dos eventos, desmontagem, retirada, limpeza e demais serviços correlatos, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e responsável técnico, quando exigido.

Trata-se de solução amplamente consolidada no mercado, executada por empresas especializadas e aptas ao atendimento das demandas da Administração, proporcionando maior eficiência operacional, economicidade, segurança e adequada execução dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**).

Os quantitativos serão informados pelas unidades administrativas requisitantes, nos documentos de formalização de demanda (DFD) e requisições unitárias administrativas, via sistema informatizado - IPM. Diante disso, as estimativas serão elaboradas com base nas memórias de cálculo encaminhadas por cada Secretaria demandante, considerando suas necessidades específicas, histórico de consumo e previsão de utilização para o período contratual. Vale ressaltar que é de suma importância ponderar as estimativas atuais com os quantitativos já adquiridos e os efetivamente utilizados pelo município, pois auxiliaria na comparabilidade das informações de uma mesma contratação em anos distintos. Sendo assim, a estimativa das quantidades a serem eventualmente adquiridas pelo Município são evidenciadas de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA QUANTITATIVA
		SONORIZAÇÃO		
1	548702	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE 16 CAIXAS DE SOM SISTEMA FLY P.A., COM 02 ALTO FALANTES 10" + DRIVE (CADA) 08 CAIXAS DE SOM SUB-GRAVE COM 02 ALTO FALANTES 18" (CADA] 02 CAIXAS DE SOM PARA SIDEFILL 03 VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO), CADA 06 SPOTS DE MONITOR COM 02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVE (CADA) 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS PARA P.A. 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS PARA MONITOR 04 MICROFONES SEM FIO UHF 08 MICROFONES COM FIO E COM PEDESTAIS 01 KIT COM 8 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA BATERIA 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADOS (CABEÇOTES + CAIXAS 4 X12") 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO (CABEÇOTE + 01 CAIXA 4X 10" + 01 CAIXA IX 15") 01 SISTEMA PARA TECLADO 01 BATERIA COMPLETA (CORPO E FERRAGENS) 01 NOTEBOOK 48 METROS DE ESTRUTURA DE TRELIÇASQ30 PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS 02 RÁDIOS DE INIERCOMUNICAÇÃO PEDESTAIS, POTÊNCIAS, PROCESSADORES, CABOS, ACESSÓRIOS, ETC.	DIA	218
2	548703	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DF MÉDIO PORTE 08 CAIXAS DE SOM SISTEMA FLY P.A. COM 02 ALTO FALANTES 10" + DRIVE (CADA) 04 CAIXAS DE SOM GRAVE COM 02 ALTO FALANTES 18" (CADA) 04 CAIXAS DE SOM PARA MONITOR COM 02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVE (CADA } 01 MIXER DE SOM DIGITAL 32 VIAS PARA P.A. E MONITOR 02 MICROFONES SEM FIO UHF 06 MICROFONES COM FIO COM PEDESTAIS 01 KIT COM 8 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA BATERIA 01 CUBO PARA GUITARRA 01 CUBO PARA BAIXO 01 CUBO PARA TECLADO 01 BATERIA COMPLETA (CORPO E FERRAGENS) 01 NOTEBOOK PEDESTAIS, POTÊNCIAS, PROCESSADORES, CABOS, ACESSÓRIOS, ETC.	DIA	229

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
CENTRAL DE COMPRAS

3	548706	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 04 CAIXAS ATIVAS 03 VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) PARA P.A. 02 CAIXAS ATIVAS 02 VIAS (MÉDIO E AGUDO) PARA MONITOR 01 MIXER COM EFEITOS DIGITAIS DE 16 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO UHF 06 MICROFONES COM FIO	DIA	449
4	548708	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE 16 REFLETORES PAR, FOCO 6 24 REFLETORES DE LED 3 WATTS 08 MOVING HEAD BEAN 200 01 MESA DMX + MESA CONTROLER MOVING 01 RACK 12 CANAIS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 01 LASER 04 MINI BRUTS COM 6 LÂMPADAS ESTRUTURA EM TRELIÇAS PARA EQUIPAMENTOS CABOS, ACESSÓRIOS, ETC.	DIA	217
5	548709	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE 16 REFLETORES DE LED 3 WATTS 08 REFLETORES PAR FOCO 6 04 MOVING HEAD BEAN 200 01 MESA DMX + MESA CONTROLER MOVING 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 01 LASER ESTRUTURA EM TRELIÇAS PARA EQUIPAMENTOS CABOS, ACESSÓRIOS, ETC	DIA	218
6	548710	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 16 REFLETORES DE LED 3 WATTS 01 MESA DMX	DIA	269
7	548712	PROJEÇÃO DE VÍDEO 6000 ANSI LUMENS: CONFORME SEGUE: PROJEÇÃO DE VÍDEO COM PROJETOR DE 6000 ANSI LUMENS COM TELA DE 3 METROS ALTURA POR 4 DE LARGURA.	DIA	146
8	548713	PROJEÇÃO DE VÍDEO 3000 ANSI LUMENS: CONFORME SEGUE: PROJEÇÃO DE VÍDEO COM PROJETOR DE 3000 ANSI LUMENS COM TELA DE 3 METROS ALTURA POR 4 DE LARGURA.	DIA	83
9	488939	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO ANFITEATRO EMIR SFAIR. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, COMPREENDENDO 01 (UMA) DIÁRIA (JORNADA DAS 08H00 AS 24H00).	DIA	178
10	488940	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO ANFITEATRO EMIR SFAIR. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, POR HORA TRABALHADA, NÃO PODENDO EXCEDER UM PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS NO DIA.	H	270
11	508225	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 3,9MM OUTDOOR CURVO MEDINDO 5,00 X 3,00 METROS; DIMENSÃO DA PLACA: 500 X 1000MM; BRILHO: 4200 NITS; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: HORIZONTAL 120º VERTICAL 140º; REFRESH 5280 HERTZ; FORMATO DE ENTRADA DE SINAL: AV, SDI, S-VIDEO, VGA, DVI, YPBPR, HDMI. INCLUSO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q-30 PARA ELEVAÇÃO DO PAINEL, SISTEMA DE SOM ATIVO 400 W RMS PARA SAÍDA DE ÁUDIO, CABEAMENTO, ACESSÓRIOS E EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. (DIÁRIA COMPREENDE JORNADA DE 08 HORAS)	DIA	207

12	548892	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR HORA, PARA CIRCULAÇÃO EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, INCLUSIVE DISTRITOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE RELEVANTES AO MUNICÍPIO, COM GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO.	H	1.222
13	548996	"SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO -(ÁREA/LOCAL A DEFINIR). OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, COMPREENDENDO 01 (UMA) DIÁRIA (JORNADA DAS 08H00 AS 24H00).	DIA	212
14	554699	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO -(ÁREA/LOCAL A DEFINIR). OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO. POR HORA TRABALHADA, NÃO PODENDO EXCEDER UM PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS NO DIA.	H	989
		TENDAS E PALCOS		
15	543755	LOCAÇÃO CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, PARA 01 DIÁRIA.	UND	3.067
16	485824	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 04 CADEIRAS, NA COR BRANCA, PARA EVENTO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIÁRIAS	UND	3.842
17	494355	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 04 CADEIRAS NA COR BRANCA - PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIÁRIAS	UND	250
18	494356	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 04 CADEIRAS NA COR BRANCA - PARA EVENTO DE ATÉ 30 DIÁRIAS	UND	150
19	543756	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA EM PVC, NA COR BRANCA, 01 DIARIA.	UND	1.661
20	501438	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA EM PVC, NA COR BRANCA, ATÉ 06 DIÁRIAS	UND	651
21	543757	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 01 DIÁRIA	UND	10.506
22	494357	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 03 DIÁRIAS	UND	6.050
23	501439	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 06 DIARIAS	UND	880
24	494358	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 15 DIÁRIAS	UND	180
25	543758	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO E FEMININO), MODELO STANDART, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	DIA	2.136
26	512759	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (FEMININO E MASCULINO) - PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO, SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	DIA	954
27	543759	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO 6M X 5M X 0,50M ALTURA, COM FORRAÇÃO CARPET GRAFITE E SAIA PRETA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UND	71
28	543760	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO 9M X 5M X 0,50M ALTURA, COM FORRAÇÃO CARPET GRAFITE E SAIA PRETA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UND	65

29	543761	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO 10M X 8M X 1M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UND	50
30	543762	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO 10M X 8M X 1,5M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UND	25
31	543763	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM CONPENSADO NAVAL, MEDINDO 6M X 5M X 1M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UND	36
32	543764	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA, MEDINDO 10M COMPRIMENTO X 8M DE LARGURA, COM 9M DE ALTURA, ESTRUTURA BOX TRUSS, COM GUARDA CORPO E ESCADA COM CORRIMÃO, PARA ATÉ 03 DIAS.	UND	35
33	543765	LOCAÇÃO DE PALCO SEM COBERTURA, MEDINDO 10M COMPRIMENTO X 10M LARGURA, COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,00 A 1,50M, ESTRUTURA BOX TRUSS, COM GUARDA CORPO, ESCADA COM CORRIMÃO, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UND	33
34	543766	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 14,00 X 10,00 X 1,60M, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATÉ 03 DIAS.	UND	20
35	543767	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 18,00M X 14,00M X 1,60M, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50, COM ÁREA AUXILIAR DE 8,00 X 3,00 X 1,60M, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATÉ 03 DIAS.	UND	26
36	489030	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MINIMO DE 260 KVA, PARA USO MINIMO DE 8 HS	DIA	420
37	489031	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MINIMO DE 260 KVA, PARA USO STAND BY	DIA	253
38	543768	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO COM 3 DEGRAUS DE 70 CM DE PROFUNDIDADE, ATENDENDO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATÉ 03 DIAS.	UND	255
39	543769	LOCAÇÃO DE GRADE PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREA, MINIMO DE 1,20 DE ALTURA - CONTENÇÃO DE PÚBLICO E ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS, MEDINDO 1,20M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, PARA ATÉ 03 DIAS.	MT	5.150
40	543770	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA 01 DIA.	UND	523
41	494689	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 3 DIAS	UND	280
42	494690	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS	UND	145
43	494691	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 30 DIAS	UND	31
44	543771	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA 01 DIA.	UND	382
45	543772	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 03 DIAS.	UND	210

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
CENTRAL DE COMPRAS

46	543773	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS.	UND	143
47	542859	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA ATÉ 30 DIAS.	UND	25
48	501551	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 3,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS	UND	124
49	494694	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 3 DIAS	UND	147
50	494695	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS	UND	98
51	494696	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 30 DIAS	UND	20
52	543774	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 4M DE FRENTE X 4M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA ATÉ 03 DIAS.	UND	120
53	543775	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA DE TENDA, PARA ATÉ 03 DIAS.	M²	4.340
54	489039	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERIODO DE ATÉ 3 DIAS	UND	54
55	489040	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERÍODO DE ATÉ 10 DIAS	UND	49
56	489041	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERÍODO DE ATÉ 15 DIAS	UND	25
57	489038	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERÍODO DE ATÉ 30 DIAS	UND	24
58	501440	LOCAÇÃO STANDS BÁSICOS INTERNOS MEDINDO 3X3 CADA, ESTUTURA EM OCTANORM, DIVISÓRIAS CHAPAS DUPLA FACE BRANCA ELETRICA, 3 SPOT DE ILUMINAÇÃO E UMA TOMADA POR STAND, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 1,00X,050, FORRAÇÃO INTERNA CARPE CINZA. (EXPOSITORES)	UND	302
59	543776	LOCAÇÃO STANDES BÁSICOS INTERNOS MEDINDO 3X5 CADA, ESTRUTURA EM OCTANORM, DIVISÓRIAS CHAPAS DUPLA FACE BRANCA ELETRICA. 3 SPOT DE ILUMINAÇÃO E UMA TOMADA POR STAND, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 1,00X0,50, FORRAÇÃO INTERNA CARPE CINZA, PARA ATÉ 03 DIAS .	UND	259

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
CENTRAL DE COMPRAS

60	543778	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO CARPET 3MM, INCLUÍNDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, APLICADO COM FITA DUPLA FACE, CORES GRAFITE E VERMELHO, PARA ATÉ 03 DIAS.	M²	4.902
61	543779	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAMENTO PARA TERRENO DESNIVELADO, PARA ATÉ 03 DIAS.	M²	2.302
62	543780	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE CALÇOS DE MADEIRA, PARA TERRENO NIVELADO, PARA ATÉ 03 DIAS.	M²	1.402
63	543781	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMINIO BOX TRUSS P30 COM CONEXÕES, SAPATAS, CUBOS E SLEVES, PARA PÓRTICOS, BACK DROPS E TESTEIRAS DE PALCOS E STANDS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATÉ 03 DIAS.	MT	2.362
64	543782	LOCAÇÃO DE BARRACÃO AUTOPORTANTE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO, COM PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE ATÉ 8M, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	M²	5.700
65	543783	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO, COM ESTRUTURA DE BOX TRUSS E CABEAMENTO, PARA MONTAGEM NECESSÁRIA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO.	M²/DIA	4.282
66	514686	TENDA CALHADA 10X10X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20
67	514687	LONA PARA TENDA CALHADA 5X5 COLUNA DE 3 METROS GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO, AMARELA,VERDE,AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30
68	514688	LONA PARA TENDA CALHADA 10X5 X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO,AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30
69	514689	LONA PARA TENDA CALHADA 10X10 X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	30
70	552482	LOCAÇÃO DE CABINE MÓVEL PARA BANHO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA 2300MM X LARGURA 1100MM X COMPRIMENTO 1200MM. PISO ANTI - DERRAPANTE. ILUMINAÇÃO INTERNA E APOIO PARA OBJETOS. ENCANAMENTO COM REGISTRO E CHUVEIRO ELÉTRICO DE 220V. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAIXA DE DEJETOS DE 220 LITROS.INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL.	DIA	140
71	563262	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL - TIPO PEDESTAL.RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS,COM PEDESTAL DE 1300 MM DE ALTURA MÍNIMA, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H, 110 OU 220 V, INCLUINDO TRANSPORTE E RETIRADA.	DIA	132
72	563263	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL POSSUINDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE DE 15 METROS, FLUX DE AR DE 24.000 3/H OU SUPERIOR, RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OM PEDESTAL DE 1800 MM DE ALTURA MÍNIMA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, 220V. INCLUINDO TRANSPORTE E RETIRADA.	DIA	145

Em atendimento ao **Ofício Circular nº 197/2025**, informamos que estão devidamente anexados a esta instrução processual os **Cronogramas de Entrega dos Bens ou Execução dos Serviços** e as **Memórias de Cálculo**, elaborados pelas Secretarias participantes com o objetivo de possibilitar uma **quantificação mais precisa e fundamentada da demanda**.

Cumpre destacar que, por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, foi definido um

quantitativo de aquisição estimado, considerando as **expectativas de consumo** e o **histórico de utilização** dos exercícios anteriores. Assim, a **estimativa de consumo** inserida na requisição encaminhada ao setor de compras **representa o quantitativo mais próximo da real necessidade da Administração**, servindo de base para assegurar a economicidade e a adequação do planejamento da contratação.

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e **inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).**

Conforme tabela informada acima, no ITEM 06, a pesquisa relacionada aos itens foi elaborada com no mínimo três orçamentos para cada elemento, constando nela o valor estimado da contratação, totalizando **R$ 27.164.539,06 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos.)**

A Central de Compras informa que os preços serão estimados seguindo todos os parâmetros de pesquisa empregados de forma combinada ou não, conforme o artigo 5° caput da Instrução Normativa nº 02/2023 – SEPLAG e Instrução nº 65/2021 – SEGES (quando couber). Diante disso, esta normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta Pública Municipal.

Considerando o Artº 5 da Lei nº 14.133/2021, na qual constam os princípios que regem as diretrizes dos processos licitatórios, conforme abaixo:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **da publicidade, da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento, da transparência, da eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, **da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

Diante disso, a Central de Compras está encaminhando os **ORÇAMENTOS, RELATÓRIOS DO PROCESSO ANTERIOR, REQUISIÇÕES QUANTIFICADAS POR CADA SECRETARIA, PORTARIAS, CRONOGRAMAS** E **MEMÓRIAS DE CÁLCULO** como arquivos digitais (CD). Sendo assim, adotar o arquivo digital permite não apenas eliminar o uso de papel em excesso, como também otimizar processos, aumentar a segurança de dados e facilitar o compartilhamento de informações. O objetivo de ter um documento digital é também facilitar o seu aces-

so e a sua disseminação, caso haja necessidade. Com isso, reduz-se o espaço físico, já que não é mais necessário ter diversas pastas físicas com orçamentos impressos. Ademais, é possível encontrar rapidamente as informações necessárias para as atividades do dia a dia, além de vantagens como redução de custos, sustentabilidade e a otimização de espaços físicos.

A nova Lei de Licitações traz avanços significativos na digitalização dos processos, promovendo eficiência, transparência e segurança. A adoção de arquivos digitais e documentos eletrônicos é uma mudança importante que moderniza a gestão pública e facilita as licitações, contribuindo significativamente para a sustentabilidade ao promover a digitalização dos processos e a redução do uso de papel. Essas mudanças não apenas ajudam a proteger o meio ambiente, mas também tornam os processos mais eficientes e transparentes, beneficiando tanto a administração pública quanto os cidadãos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

A solução **será parcelada (licitação por item),** tendo em vista que a aquisição de cada item é independente, inexistindo justificativa para qualquer agrupamento. Dessa forma, observa-se o que preconiza a Nova Lei de Licitações - a divisão da solução em quantas partes forem possíveis, ampliando o acesso ao certame e sua competitividade, não prejudicando a integralidade do fornecimento, permitindo que fornecedores especializados em cada área participe, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços e produtos adquiridos, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas com maior precisão. Assim, sendo o item será licitado unitariamente e entregue conforme necessidade, não causando prejuízos técnico e econômico à Administração.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e **inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)**

A contratação faz parte do Plano de Contratação Anual do Município de Cascavel, conforme informado no DFD (Documento de Formalização de Demanda) por meio da Intenção de nº **549/2026.**

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento eficiente das demandas relacionadas à realização de eventos promovidos pela Administração, por meio da disponibilização, sob demanda, de infraestrutura adequada e serviços especializados, garantindo qualidade, segurança e continuidade na execução.

Espera-se obter maior economicidade com a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços e da execução sob demanda, evitando investimentos permanentes na aquisição, armazenamento, transporte, manutenção e operação de equipamentos e estruturas utilizados de forma eventual.

A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, quando atendidos os requisitos do edital, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e preços compatíveis com os praticados no mercado.

Além disso, busca-se otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, transferindo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, estruturas, transporte, montagem, operação, desmontagem e demais serviços correlatos, permitindo que os servidores municipais permaneçam dedicados às suas atividades institucionais.

Por fim, pretende-se promover maior eficiência na gestão contratual, assegurar a adequada execução dos eventos e incentivar, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis compatíveis com o objeto da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes gerais para a gestão e fiscalização de contratos, optou-se por não utilizar o **Índice de Medição de Resultado**

(IMR) para esse processo. Isso se deve à natureza do objeto, que envolve fornecimento de serviços com critérios objetivos de qualidade e quantidade facilmente verificáveis por meio de inspeções e relatórios regulares. A implementação do IMR seria desnecessária e complexa para este tipo de contratação, sendo mais apropriado utilizar outros mecanismos de controle para garantir a conformidade e a adequação dos serviços fornecidos.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Todas as providências adotadas pela administração estão descritas nesse estudo e serão informadas também no Termo de Referência.

Além das providências informadas, também serão designados fiscais e gestores do processo, para um melhor acompanhamento da execução do contrato. Ademais, estão sendo realizadas também capacitações e atendimentos aos fiscais e demais servidores relacionados ao processo.

13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

Considerando as características do objeto da contratação, identificam-se os principais impactos ambientais potenciais e suas respectivas medidas mitigadoras, as quais deverão ser adotadas, sempre que possível e quando couber, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

Impacto: Consumo elevado de energia elétrica durante a realização dos eventos.

Medida mitigadora: Priorizar, sempre que possível, a utilização de equipamentos com maior eficiência energética e em adequado estado de conservação.

Impacto: Emissão de gases poluentes decorrente do transporte dos equipamentos e da utilização de geradores de energia.

Medida mitigadora: Priorizar, quando couber, o planejamento logístico das entregas e a utilização de equipamentos devidamente revisados e regulados.

Impacto: Geração de resíduos sólidos provenientes da montagem, desmontagem e operação das estruturas.

S1
1.

Medida mitigadora: Promover, quando couber, a segregação, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

Impacto: Geração de dejetos provenientes da utilização de banheiros químicos.

Medida mitigadora: Realizar, quando aplicável, a coleta, transporte e destinação final dos dejetos por empresa devidamente licenciada.

Impacto: Consumo excessivo de materiais e insumos durante a execução dos serviços.

Medida mitigadora: Priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de maior durabilidade e adotar medidas para evitar desperdícios.

Impacto: Emissão de ruídos durante a realização dos eventos.

Medida mitigadora: Operar os sistemas de sonorização em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, observando os limites permitidos para cada local e horário.

Impacto: Geração de resíduos provenientes da limpeza das estruturas e equipamentos.

Medida mitigadora: Priorizar, quando couber, a limpeza adequada e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

Dessa forma, busca-se reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, incentivando a adoção de práticas sustentáveis compatíveis com o objeto da contratação, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e às demais normas ambientais aplicáveis.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente informados, devem ser atendidos os requisitos, quando couber, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8º Edição e Instrução Normativa nº 01/2024 - Dispõe sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta[2].

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)**

A Equipe de Planejamento, após a análise dos Estudos Técnicos Preliminares, manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação, por concluir que a solução proposta é técnica, operacional e economicamente adequada para atender às necessidades da Administração. A contratação mostra-se compatível com o interesse público, assegura a

[2] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf
https://drive.google.com/file/d/1h-s-VGfhrCyPJcVbFeICPEsL_GazyMKZ/view

realização dos eventos institucionais com a infraestrutura necessária e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Os nomes da equipe de planejamento serão inseridos no final do documento com as devidas assinaturas.

16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

Conforme indicado em Documento de Formalização da Demanda.

Cascavel, 30 de junho de 2026.

Elaborado por:
Equipe de Planejamento

Ana Paula da Silva Oliveira Agulho
Matricula 33.237-1

Willian Batista Da Silva
Matrícula 36.429-1

Ivan Olbermann
Matrícula 36.708-2

Ivonete Arconti Santiago
Matrícula 26.748-1

Eduardo Pereira de Araujo
Matrícula 39.816-01

Victor Ferreira Delgado
Matrícula 38.007-02

De acordo

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS – I.N. nº 002/2023 – SEPLAG

ITEM	CÓDIGO	CATMAT/CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	Serve Som Produções	TENDAS CASCAVEL	PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA	ATA Capim Grosso/ BA PE 02/26	ATAs Pref. Canguçu	ATA Pref. Santa Tereza do Tocantins	ATA Peritiba	ATAs Cascavel	IPCA JUL/2026 4,44%	ATA + IPCA	Média aritimética das pesquisas válidas - R$	Mediana das pesquisas válidas - R$	Menor valor das pesquisas válidas - R$
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO																				
1	548702	13757	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE 16 caixas de som sistema fly P.A., com 02 alto falantes 10" + drive (cada) 08 caixas de som sub-grave com 02 alto falantes 18" (cada] 02 caixas de som para sidefill 03 vias (grave, médio e agudo), cada 06 spots de monitor com 02 alto falantes de 12" + drive (cada) 01 console digital com 32 canais para P.A. 01 console digital com 32 canais para Monitor 04 microfones sem fio UHF 08 microfones com fio e com pedestais 01 kit com 8 microfones específicos para bateria 02 amplificadores para guitarra valvulados (cabeçotes + caixas 4 X12") 01 amplificador para baixo (cabeçote + 01 caixa 4x 10" + 01 caixa 1x 15") 01 sistema para teclado 01 bateria completa (corpo e ferragens) 01 notebook 48 metros de estrutura de treliçasQ30 para suporto de equipamentos 02 rádios de intercomunicação Pedestais, potências, processadores, cabos, acessórios, etc.	DIÁRIA	R$ 6.490,00	R$ 5.000,00		R$ 28.500,00							R$ 3.600,00	4,44%	R$ 3.759,84	R$ 5.063,28	R$ 5.745,00	R$ 3.759,84
2	548703	13757	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DF MÉDIO PORTE 08 caixas de som sistema fly P.A. com 02 alto falantes 10" + drive (cada) 04 caixas de som grave com 02 alto falantes 18" (cada) 04 caixas de som para monitor com 02 alto falantes de 12" + drive (cada) 01 mixer de som digital 32 vias para P.A. e Monitor 02 microfones sem fio UHF 06 microfones com fio com pedestais 01 kit com 8 microfones específicos para bateria 01 cubo para guitarra 01 cubo para baixo 01 cubo para teclado 01 bateria completa (corpo e ferragens) 01 notebook Pedestais, potências, processadores, cabos, acessórios, etc.	DIÁRIA	R$ 1.800,00	R$ 1.938,77		R$ 15.800,00							R$ 1.000,00	4,44%	R$ 1.044,40	R$ 1.594,39	R$ 1.869,39	R$ 1.044,40
3	548706	13757	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: CONFORME SEGUE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 04 caixas ativas 03 vias (grave, médio e agudo) para P.A. 02 caixas ativas 02 vias (médio e agudo) para monitor 01 mixer com efeitos digitais de 16 canais 02 microfones sem fio UHF 06 microfones com fio	DIÁRIA	R$ 740,69	R$ 800,00		R$ 4.850,00							R$ 388,00	4,44%	R$ 405,23	R$ 648,64	R$ 770,35	R$ 405,23

4	548708	13757	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE 16 refletores par, foco 6 24 refletores de LED 3 watts 08 moving head bean 200 01 mesa DMX + mesa controler moving 01 rack 12 canais 02 máquinas de fumaça 01 laser 04 mini brutis com 6 lâmpadas Estrutura em treliças para equipamentos Cabos, acessórios, etc.	DIÁRIA	R$ 2.500,00	R$ 2.900,00		R$ 7.400,00							R$ 1.450,00	4,44%	R$ 1.514,38	R$ 2.304,79	R$ 2.700,00	R$ 1.514,38
5	548709	13757	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE 16 refletores de LED 3 watts 08 refletores par foco 6 04 moving head bean 200 01 mesa DMX + mesa controler moving 01 máquina de fumaça 01 laser Estrutura em treliças para equipamentos Cabos, acessórios, etc	DIÁRIA	R$ 1.900,00	R$ 1.792,67		R$ 6.850,00							R$ 910,00	4,44%	R$ 950,40	R$ 1.547,69	R$ 1.846,34	R$ 950,40
6	548710	13757	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: CONFORME SEGUE: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 16 refletores de LED 3 watts 01 mesa DMX	DIÁRIA	R$ 637,48	R$ 699,99		R$ 4.200,00							R$ 265,00	4,44%	R$ 276,77	R$ 538,08	R$ 668,74	R$ 276,77
7	548712	13757	PROJEÇÃO DE VÍDEO 6000 ANSI LUMENS: CONFORME SEGUE: PROJEÇÃO DE VÍDEO COM PROJETOR DE 6000 ANSI LUMENS COM TELA DE 3 METROS ALTURA POR 4 DE LARGURA.	DIÁRIA	R$ 1.600,00	R$ 763,70		R$ 3.850,00							R$ 430,00	4,44%	R$ 449,09	R$ 937,60	R$ 1.181,85	R$ 449,09
8	548713	13757	PROJEÇÃO DE VÍDEO 3000 ANSI LUMENS: CONFORME SEGUE: PROJEÇÃO DE VÍDEO COM PROJETOR DE 3000 ANSI LUMENS COM TELA DE 3 METROS ALTURA POR 4 DE LARGURA.	DIÁRIA	R$ 750,00	R$ 356,00		R$ 3.500,00							R$ 335,00	4,44%	R$ 349,87	R$ 485,29	R$ 553,00	R$ 349,87
9	488939	13757	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO ANFITEATRO EMIR SFAIR. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, COMPREENDENDO 01 (UMA) DIÁRIA (JORNADA DAS 08H00 AS 24H00).	DIÁRIA	R$ 1.208,40			R$ 1.380,00							R$ 510,00	4,44%	R$ 532,64	R$ 1.040,35	R$ 1.208,40	R$ 532,64
10	488940	13757	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO ANFITEATRO EMIR SFAIR. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, POR HORA TRABALHADA, NÃO PODENDO EXCEDER UM PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS NO DIA.	HORAS	R$ 1.000,00			R$ 1.100,00							R$ 269,90	4,44%	R$ 281,88	R$ 793,96	R$ 1.000,00	R$ 281,88
11	508225	13757	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 3,9MM OUTDOOR CURVO MEDINDO 5,00 X 3,00 METROS; DIMENSÃO DA PLACA 500 X 1000MM; BRILHO 4200NITS; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL 120° VERTICAL 140°; REFRESH 5280 HERTZ; FORMATO DE ENTRADA DE SINAL: AV, SDI, S VIDEO, VGA, DVI, YPBPR, HDMI. INLCUSO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM ALÚMINIO BOX TRUSS Q-30 PARA ELEVAÇÃO DO PAINEL, SISTEMA DE SOM ATIVO 400 W RMS PARA SAÍDA DE AÚDIO, CABEAMENTO, ACESSÓRIOS E EQUIPE PARA OPERAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (DIÁRIA COMPREENDE JORNADA DE 08 HORAS)	DIÁRIA	R$ 2.500,00	R$ 3.233,33		R$ 12.580,00							R$ 2.199,00	4,44%	R$ 2.296,64	R$ 2.676,66	R$ 2.866,67	R$ 2.296,64

12	548892	13757	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR HORA, PARA CIRCULAÇÃO EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, INCLUSIVE DISTRITOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE RELEVANTES AO MUNICÍPIO, COM GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO.	HORAS	R$ 170,00	R$ 172,30	R$ 134,00	R$ 1.200,00							R$ 100,00	4,44%	R$ 104,44	R$ 145,19	R$ 170,00	R$ 104,44
13	548996	13757	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO -(ÁREA A DEFINIR). OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO, COMPREENDENDO 01 (UMA) DIÁRIA (JORNADA DAS 08H00 AS 24H00).	DIÁRIA	R$ 700,00			R$ 1.500,00							R$ 515,00	4,44%	R$ 537,87	R$ 812,62	R$ 700,00	R$ 537,87
14	554699	13757	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO -(ÁREA/LOCAL A DEFINIR). OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA MÍNINA DE 01 (UM) ANO NO RAMO. POR HORA TRABALHADA, NÃO PODENDO EXCEDER UM PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS NO DIA.	HORAS	R$ 350,00			R$ 1.350,00							R$ 230,00	4,44%	R$ 240,21	R$ 846,74	R$ 350,00	R$ 240,21
			TENDAS E PALCOS																				
15	543755	20460	LOCAÇÃO CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA PARA 01 DIÁRIA	UND	R$ 30,90	R$ 54,00				R$ 50,00						4,44%		R$ 44,97	R$ 50,00	R$ 30,90
16	485824	20460	LOCAÇÃO CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, ATÉ 3 DIÁRIAS	UND	R$ 57,83	R$ 58,67				R$ 70,00						4,44%		R$ 62,17	R$ 58,67	R$ 57,83
17	494355	20460	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 04 CADEIRAS NA COR BRANCA - PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIÁRIAS	UND	R$ 70,00	R$ 74,94				R$ 80,00						4,44%		R$ 74,98	R$ 74,94	R$ 70,00
18	494356	20460	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 04 CADEIRAS NA COR BRANCA - PARA EVENTO DE ATÉ 30 DIÁRIAS	UND	R$ 146,25	R$ 274,00				R$ 230,00						4,44%		R$ 216,75	R$ 230,00	R$ 146,25
19	543756	20460	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA EM PVC, NA COR BRANCA, 01 DIARIA	UND	R$ 13,32	R$ 16,00				R$ 15,00			R$ 7,95			4,44%		R$ 13,07	R$ 14,16	R$ 7,95
20	501438	20460	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA EM PVC, NA COR BRANCA, ATÉ 06 DIARIAS	UND	R$ 30,90	R$ 28,84				R$ 30,00						4,44%		R$ 29,91	R$ 30,00	R$ 28,84
21	543757	20460	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 01 DIÁRIA	UND	R$ 4,09	R$ 6,50				R$ 6,50		R$ 7,12				4,44%		R$ 6,05	R$ 6,50	R$ 4,09
22	494357	20460	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 03 DIARIAS	UND	R$ 15,00	R$ 15,32				R$ 15,00						4,44%		R$ 15,11	R$ 15,00	R$ 15,00
23	501439	20460	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 08 DIARIAS	UND	R$ 25,00	R$ 20,00				R$ 22,00						4,44%		R$ 22,33	R$ 22,00	R$ 20,00
24	494358	20460	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PVC, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA, 15 DIARIAS	UND	R$ 55,00	R$ 25,00				R$ 30,00						4,44%		R$ 36,67	R$ 30,00	R$ 25,00
25	543758	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO E FEMININO), MODELO STANDART, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	DIÁRIA	R$ 340,00					R$ 365,00		R$ 748,80	R$ 200,00			4,44%		R$ 413,45	R$ 352,50	R$ 200,00
26	512759	17612	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (FEMININO E MASCULINO) - PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO, SUCÇÃO E MATERIAL DE USO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL	DIÁRIA	R$ 929,70					R$ 815,00		R$ 748,80				4,44%		R$ 831,17	R$ 815,00	R$ 748,80

27	543759	24376	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 6M X 5M X 0,50M ALTURA, COM FORRAÇÃO CARPET GRAFITE E SAIA PRETA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UND	R$ 3.799,99	R$ 2.597,99			R$ 2.100,00	R$ 4.000,00						4,44%		R$ 3.124,50	R$ 3.198,99	R$ 2.100,00
28	543760	24376	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 9M X 6M X 0,50M ALTURA, COM FORRAÇÃO CARPET GRAFITE E SAIA PRETA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UND	R$ 4.979,00				R$ 2.400,00	R$ 5.500,00						4,44%		R$ 4.293,00	R$ 4.979,00	R$ 2.400,00
29	543761	24376	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 10M X 8M X 1M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UND	R$ 7.400,00				R$ 5.600,00	R$ 7.200,00						4,44%		R$ 6.733,33	R$ 7.200,00	R$ 5.600,00
30	543762	24376	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 10M X 8M X 1,5M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UND	R$ 7.499,50				R$ 6.000,00	R$ 7.500,00						4,44%		R$ 6.999,83	R$ 7.499,50	R$ 6.000,00
31	543763	24376	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO, COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TABLADO EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 6M X 5M X 1M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UND	R$ 4.866,00				R$ 2.100,00	R$ 4.800,00						4,44%		R$ 3.922,00	R$ 4.800,00	R$ 2.100,00
32	543764	24376	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA, MEDINDO 10M COMPRIMENTO X 8M DE LARGURA, COM 9M DE ALTURA, ESTRUTURA BOX TRUSS, COM GUARDA CORPO E ESCADA COM CORRIMÃO, PARA ATÉ 03 DIAS.	UND	R$ 10.000,00	R$ 10.533,00				R$ 18.000,00						4,44%		R$ 12.844,33	R$ 10.533,00	R$ 10.000,00
33	543765	24376	LOCAÇÃO DE PALCO SEM COBERTURA, MEDINDO 10M COMPRIMENTO X 10M LARGURA, COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,00 A 1,50M, ESTRUTURA BOX TRUSS, COM GUARDA CORPO, ESCADA COM CORRIMÃO, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	UND	R$ 8.000,00	R$ 7.968,50				R$ 9.500,00						4,44%		R$ 8.489,50	R$ 8.000,00	R$ 7.968,50
34	543766	24376	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 14,00 X 10,00 X 1,60M, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATÉ 03 DIAS.	UND	R$ 13.990,00	R$ 13.005,09				R$ 25.000,00						4,44%		R$ 17.331,70	R$ 13.990,00	R$ 13.005,09
35	543767	24376	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 18,00M X 14,00M X 1,60M, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50, COM ÁREA AUXILIAR DE 8,00 X 3,00 X 1,60M, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATÉ 03 DIAS.	UND	R$ 18.747,60	R$ 31.788,00				R$ 32.000,00						4,44%		R$ 27.511,87	R$ 31.788,00	R$ 18.747,60
36	489030	21679	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MINIMO DE 260 KVA, PARA USO MINIMO DE 8 HS	DIÁRIA	R$ 2.500,00	R$ 3.490,00		R$ 8.800,00		R$ 4.500,00						4,44%		R$ 3.496,67	R$ 3.995,00	R$ 2.500,00
37	489031	21679	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MINIMO DE 260 KVA, PARA USO STAND BY	DIÁRIA	R$ 2.546,09			R$ 8.200,00		R$ 3.000,00				R$ 3.425,00		4,44%		R$ 2.990,36	R$ 3.212,50	R$ 2.546,09
38	543768	13099	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO COM 3 DEGRAUS DE 70 CM DE PROFUNDIDADE, ATENDENDO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATÉ 03 DIAS.	UND	R$ 9.000,00	R$ 9.720,00	R$ 8.950,00										4,44%		R$ 9.223,33	R$ 9.000,00	R$ 8.950,00
39	543769	13099	LOCAÇÃO DE GRADE PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREA, MINIMO DE 1,20 DE ALTURA - CONTENÇÃO DE PÚBLICO E ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS, MEDINDO 1,20M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, PARA ATÉ 03 DIAS.	M	R$ 23,50	R$ 24,20				R$ 25,00	R$ 23,78					4,44%		R$ 24,12	R$ 23,99	R$ 23,50

40	543770	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA 01 DIA.	UND	R$ 2.050,00	R$ 2.186,00				R$ 2.200,00						4,44%		R$ 2.145,33	R$ 2.186,00	R$ 2.050,00
41	494689	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 3 DIAS	UND	R$ 2.082,00	R$ 2.440,00				R$ 2.500,00						4,44%		R$ 2.340,67	R$ 2.440,00	R$ 2.082,00
42	494690	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS	UND	R$ 2.931,22	R$ 3.271,50				R$ 3.800,00						4,44%		R$ 3.334,24	R$ 3.271,50	R$ 2.931,22
43	494691	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50 M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 30 DIAS	UND	R$ 5.000,00	R$ 5.400,00				R$ 5.500,00						4,44%		R$ 5.300,00	R$ 5.400,00	R$ 5.000,00
44	543771	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA 01 DIA	UND	R$ 460,00	R$ 1.212,00				R$ 900,00		R$ 1.268,70				4,44%		R$ 960,18	R$ 1.056,00	R$ 460,00
45	543772	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 03 DIAS	UND	R$ 993,00	R$ 1.060,50				R$ 950,00						4,44%		R$ 1.001,17	R$ 993,00	R$ 950,00
46	543773	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS	UND	R$ 1.300,00	R$ 1.208,63				R$ 1.500,00						4,44%		R$ 1.338,21	R$ 1.300,00	R$ 1.208,63
47	542859	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 5M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 30 DIAS	UND	R$ 2.553,89	R$ 2.800,00				R$ 3.200,00						4,44%		R$ 2.851,30	R$ 2.800,00	R$ 2.553,89
48	501551	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 3,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA EM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS	UND	R$ 1.200,00	R$ 1.707,67			R$ 1.300,00	R$ 1.500,00						4,44%		R$ 1.426,92	R$ 1.400,00	R$ 1.200,00
49	494694	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 3 DIAS	UND	R$ 1.350,00	R$ 1.500,00			R$ 2.900,00	R$ 1.700,00						4,44%		R$ 1.862,50	R$ 1.600,00	R$ 1.350,00
50	494695	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 10 DIAS	UND	R$ 2.170,00	R$ 2.500,00			R$ 3.330,00	R$ 2.200,00						4,44%		R$ 2.550,00	R$ 2.350,00	R$ 2.170,00
51	494696	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 5M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE COM 2,50M DE ALTURA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCAEM ESTRUTURA DE FERRO. PARA 30 DIAS	UND	R$ 3.400,00	R$ 3.425,00			R$ 4.500,00	R$ 4.000,00						4,44%		R$ 3.631,25	R$ 3.712,50	R$ 3.400,00
52	543774	13099	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DIMENSÕES DE 4M DE FRENTE X 4M DE PROFUNDIDADE, COM 2,50M DE ALTURA - COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA, EM ESTRUTURA DE FERRO, PARA ATÉ 03 DIAS	UND	R$ 870,00	R$ 1.000,00			R$ 700,00	R$ 850,00						4,44%		R$ 855,00	R$ 860,00	R$ 700,00
53	543775	13099	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA DE TENDA, PARA ATÉ 03 DIAS.	M²	R$ 40,00	R$ 22,70			R$ 6,65	R$ 23,00						4,44%		R$ 23,09	R$ 22,85	R$ 6,65

54	489039	13099	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERIODO DE ATÉ 03 DIAS	UND	R$ 15.000,00	R$ 16.671,71				R$ 17.500,00						4,44%		R$ 16.390,57	R$ 16.671,71	R$ 15.000,00
55	489040	13099	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERIODO DE ATÉ 10 DIAS	UND	R$ 17.134,32	R$ 18.000,00				R$ 18.000,00						4,44%		R$ 17.711,44	R$ 18.000,00	R$ 17.134,32
56	489041	13099	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERIODO DE ATÉ 15 DIAS	UND	R$ 18.950,00	R$ 20.000,00				R$ 20.500,00						4,44%		R$ 19.816,67	R$ 20.000,00	R$ 18.950,00
57	489038	13099	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO DE 9,00 X 6,00, EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM PÉ DIREITO DE 2,70M, CLIMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM LUMINÁRIAS FLUORESCENTES E TOMADAS, TABLADODECK, 02 PORTAS, PARTE FRONTAL PAREDE MISTA COM VIDRO E CHAPAS DE TS, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 M, OU ZINCO, PARA EVENTOS COM PERIODO DE ATÉ 30 DIAS	UND	R$ 24.000,00	R$ 24.950,00				R$ 25.000,00						4,44%		R$ 24.650,00	R$ 24.950,00	R$ 24.000,00
58	501440	13099	LOCAÇÃO STANDS BÁSICOS INTERNOS MEDINDO 3X3 CADA, ESTUTURA EM OCTANORM, DIVISÓRIAS CHAPAS DUPLA FACE BRANCA ELETRICA, 3 SPOT DE ILUMINAÇÃO E UMA TOMADA POR STAND, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 1,00X.050, FORRAÇÃO INTERNA CARPE CINZA, (EXPOSITORES), PARA ATÉ 03 DIAS.	UND	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00				R$ 1.000,00						4,44%		R$ 1.033,33	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
59	543776	13099	LOCAÇÃO STANDES BÁSICOS INTERNOS MEDINDO 3X5 CADA, ESTRUTURA EM OCTANORM, DIVISÓRIAS CHAPAS DUPLA FACE BRANCA ELETRICA. 3 SPOT DE ILUMINAÇÃO E UMA TOMADA POR STAND, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 1,00X0,50, FORRAÇÃO INTERNA CARPE CINZA, PARA ATÉ 03 DIAS	UND	R$ 1.550,00	R$ 1.675,00				R$ 1.600,00						4,44%		R$ 1.608,33	R$ 1.600,00	R$ 1.550,00
60	543778	13099	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO CARPET 3MM INCLUÍNDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, APLICADO COM FITA DUPLA FACE, CORES GRAFITE E VERMELHO, PARA ATÉ 03 DIAS.	M²	R$ 24,01	R$ 19,00				R$ 35,00						4,44%		R$ 26,00	R$ 24,01	R$ 19,00
61	543779	13099	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAMENTO PARA TERRENO DESNIVELADO, PARA ATÉ 03 DIAS.	M²	R$ 66,05	R$ 62,30			R$ 75,00	R$ 75,00						4,44%		R$ 69,59	R$ 70,53	R$ 62,30
62	543780	13099	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE CALÇOS DE MADEIRA, PARA TERRENO NIVELADO, PARA ATÉ 03 DIAS.	M²	R$ 59,09	R$ 65,00			R$ 75,00	R$ 70,00						4,44%		R$ 67,27	R$ 67,50	R$ 59,09
63	543781	13099	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMINIO BOX TRUSS P30 COM CONEXÕES, SAPATAS, CUBOS E SLEVES, PARA PÓRTICOS, BACK DROPS E TESTEIRAS DE PALCOS E STANDS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATÉ 03 DIAS.	M	R$ 133,00	R$ 105,00				R$ 125,00						4,44%		R$ 121,00	R$ 125,00	R$ 105,00

64	543782	13099	LOCAÇÃO DE BARRACÃO AUTOPORTANTE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO, COM PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE ATÉ 8M, PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	M²	R$ 71,22	R$ 73,24				R$ 80,00						4,44%		R$ 74,82	R$ 73,24	R$ 71,22

65	543783	12556	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO, COM ESTRUTURA DE BOX TRUSS E CABEAMENTO, PARA MONTAGEM NECESSÁRIA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO. (DIARIA)	M²/DIÁRIA	R$ 349,00	R$ 416,33		R$ 580,00		R$ 500,00						4,44%		R$ 461,33	R$ 458,17	R$ 349,00
66	514686	13099	TENDA CALHADA 10X10X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R$ 34.445,00	R$ 36.000,00	R$ 40.000,00									4,44%		R$ 36.815,00	R$ 36.000,00	R$ 34.445,00
67	514687	13099	LONA PARA TENDA CALHADA 5X5 COLUNA DE 3 METROS GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO, AMARELA,VERDE,AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R$ 2.950,00	R$ 3.000,00	R$ 2.600,00									4,44%		R$ 2.850,00	R$ 2.950,00	R$ 2.600,00
68	514688	13099	LONA PARA TENDA CALHADA 10X5 X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO,AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R$ 2.500,00	R$ 4.200,00	R$ 3.358;15									4,44%		R$ 3.352,72	R$ 3.358,15	R$ 2.500,00
69	514689	13099	LONA PARA TENDA CALHADA 10X10 X3,20 GALVANIZADO A FOGO. (CORES A DEFINIR ENTRE VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R$ 5.800,00	R$ 4.800,00	R$ 5.680,00									4,44%		R$ 5.426,67	R$ 5.680,00	R$ 4.800,00
70	552482	17612	LOCAÇÃO DE CABINE MÓVEL PARA BANHO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA 2300MM X LARGURA 1100MM X COMPRIMENTO 1200MM. PISO ANTI - DERRAPANTE. ILUMINAÇÃO INTERNA E APOIO PARA OBJETOS. ENCANAMENTO COM REGISTRO E CHUVEIRO ELÉTRICO DE 220V. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAIXA DE DEJETOS DE 220 LITROS.INCLUINDO COLOCAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL.	DIÁRIA	R$ 212,50	R$ 310,00				R$ 300,00						4,44%		R$ 274,17	R$ 300,00	R$ 212,50
			CLIMATIZADORES																		
71	563262	20818	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL - TIPO PEDESTAL.RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS,COM PEDESTAL DE 1300 MM DE ALTURA MÍNIMA, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H, 110 OU 220 V, INCLUINDO TRANSPORTE E RETIRADA.	DIÁRIA	R$ 920,00	R$ 1.315,00	R$ 1.300,00									4,44%		R$ 1.178,33	R$ 1.300,00	R$ 920,00
72	563263	20818	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL POSSUINDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE DE 15 METROS, FLUX DE AR DE 24.000 3/H OU SUPERIOR, RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OM PEDESTAL DE 1800 MM DE ALTURA MÍNIMA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, 220V. INCLUINDO TRANSPORTE E RETIRADA.	DIÁRIA	R$ 810,00	R$ 1.185,90	R$ 926,42									4,44%		R$ 974,11	R$ 926,42	R$ 810,00

Justificativa para a escolha da metodologia e desconsideração de valores, quando aplicável:	**Justificativa para a escolha da metodologia e desconsideração de valores, quando aplicável:** A Equipe de Planejamento realizou a Pesquisa de Preços observando as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEPLAG nº 002/2023. **Da escolha das fontes de pesquisa:** Inicialmente, recorreu-se aos valores constantes em contratações similares realizadas pela Administração Pública, por meio de Ata de Registro de Preços vigente e em execução, bem como por consultas ao Banco de Preços, em atendimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa supracitada: *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:* *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.* *§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.* Em razão da especificidade de alguns serviços apartados no processo em epígrafe foram utilizados orçamentos com fornecedores, atendendo integralmente ao inciso V , Art 5º - "Pesquisa direta com fornecedores" a fim de demonstrar de maneira fidedigna a realidade do mercado. É de suma importância denotar que houve o contato, via email, com inúmeros fornecedores, locais e de outras regiões do país, porém apenas 03 (três) fornecedores retornaram com as devidas cotações, conforme o serviço oferecido pelos mesmos. Diante disso, para explicitar que houve a ampla pesquisa segue adjunto ao processo todos os e-mails enviados aos fornecedores a fim de evidenciar o possível atendimento ao inciso V, Art. 5º. Vale salientar que os valores constantes das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 107/2025, referentes à última contratação municipal, foram considerados no mapa comparativo e atualizados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,44%, tendo em vista que se encontram vigentes e em efetiva execução pela Administração Municipal. Obs: Os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,36 e 37 do orçamento apresentado pela empresa Serve Som Produções foram desconsiderados por apresentarem valores significativamente discrepantes em relação aos demais preços obtidos para os respectivos itens, sem elementos que permitissem justificar tal divergência, circunstância que poderia comprometer a representatividade da estimativa de preços. **Do método estatístico aplicado:** Para definição do Valor Máximo Aceitável, foi utilizada a média aritmética dos valores obtidos nas pesquisas realizadas para cada item, por se tratar de medida de tendência central capaz de conferir representatividade e comparabilidade aos preços coletados, refletindo adequadamente os valores praticados no mercado e proporcionando maior segurança na estimativa da contratação.

CASCAVEL, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Elaborado por:

(Equipe de Planejamento)

Eduardo Pereira de Araujo
Matrícula: 39.816-1

Ivonete Arconti Santiago
Matrícula 26.748-1

Ivan Olberman
Matrícula: 36.708-2

Willian Batista Da Silva
Matrícula:36.429-1

Victor Ferreira Delgado
Matrícula:38.007-2

Ana Paula da Silva Oliveira Aguilho
Matrícula 33.237-1

Autorizado por:

Joacir Aparecido Ossma
Secretário de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Gestão de Aquisições Públicas

CENTRAL DE COMPRAS

114

Portaria nº 102/2026 - SEPLAG

Dispõe sobre a designação do Gestor de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17.872/2023 de 09 de novembro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa - Secretaria de Planejamento e Gestão, Joacir Aparecido Cosma, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 17.872/2023, resolve:

Designar o(s) servidor(es) abaixo denominado(s), para exercer(em) as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17.872/2023, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, edição nº 3635, de 09 de novembro de 2023, o qual dispõe sobre "*as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.*", consoante a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS, PALCOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS), A SEREM UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº **91999/2026.**

FUNÇÃO/ CONTRATO	NOME	MATRICULA	CARGO	ASSINATURA
Gestor	Claudia Bertoncello Mufato	17.440-01	Gerente	

Cascavel, 09 de setembro de 2026.

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão